

MATÉRIA RECEBIDA Nº 264/2022 Ibitinga/SP, 06 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Daniela Cristina Souza Branco de Rosa:

Excelentíssima Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga, destinatária do pedido de informação;

Resposta ao requerimento de informação dos Ilustríssimos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Richard Porto de Rosa, Murilo Bueno e Edson Fernando Inácio;

Requerimento nº 261/2022

NOTA TÉCNICA

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar respostas ao requerimento em epígrafe, sobre o processo licitatório do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – para locação de veículos.

<u>QUESTTO 1</u> — Qual o custo-benefício para o SAMS e ao Município em locar esses veículos?

Em 2021 gastamos com conserto, manutenção de veículos e trocas de óleo o valor de R\$ 317.740,15.

Vale ressaltar que a economia em manutenção e combustível devido aos veículos serem de no máximo 3 anos de fabricação não é o único fator levado em consideração para que decidíssemos pela locação, devemos levar em conta três pilares: **Economia, Segurança e Conforto** para a população e nossos servidores que diariamente conduzem tais veículos.

Além do mais conforme nota-se no contrato a empresa Contratada é responsável pela manutenção preventiva, bem como em caso da indisponibilidade do veículo por mais de 6 horas, a contratada deverá substituir.

Outro elemento fundamental é a segurança para todos no veículo, pois os veículos possuem rastreamento por GPS, Seguro de vida e seguro do veículo, a caso venha quebrar a empresa imediatamente terá que providenciar um outro veículo e remover o quebrado sem custo nenhum para a Autarquia.

Estima-se em média que cada veículo alugado percorra cerca de 6.000 km por mês, o contrato estabelece a troca do veículo assim que atingir 120.000km rodados, nesse média os veículos serão trocados a cada 20 meses ou assim que superar os 3 anos de fabricação, qual ocorrer primeiro.

Os veículos possuem ar condicionados, bancos de couro e airbag trazendo um maior conforto em viagens longas para nossos pacientes e motoristas.

A título de informação somente em 2021 o SAMS transportou 8.289 pacientes e realizou 3.391 viagens com carro e ambulância, com os veículos Van e





Micro-ônibus foram 16.292 pacientes e 2.854 viagens, ou seja somente com carro e ambulância em média transportamos 691 pacientes mês e com van e micro-ônibus em média 1.358 paciente mês, observa-se que esses números de pacientes representa 41% da população de Ibitinga se considerássemos que cada paciente é distinto em uma única viagem.

Nosso gestor de frotas é o responsável direto para se comunicar com a empresa em caso de qualquer anomalia nos veículos, bem como os agendamentos para as manutenções.

OUESITO 2 - Tais veículos estão sendo usados para qual finalidade?

Os veículos alugados estão viajando diariamente para as seguintes cidades:

Araraquara, Matão, Jaú, Bauru, Botucatu, Ribeirão Preto, Taquaritinga, São José do Rio Preto, Araçatuba, Barretos, São Carlos e Itápolis.

Vale ressaltar que não houve aumento na frota destinada a transporte de pacientes intermunicipal e sim a substituição de veículos antigos, abaixo quais são:

Fiat Uno Mille Ano 2010 Placa DKI 2042 – foi colocado em uso no distrito de Cambaratiba;

Fiat Uno Mille Ano 2010 Placa DKI 2043 — está disponível para as UBS em caso de necessidade de deslocamento até a casa de paciente para avaliação médica;

Ford Fiesta Sedan Ano 2010 Placa DKI 2040 – necessita de reparo no motor, está baixando óleo, cada viagem do veículo era necessário completar óleo, podendo fundir o motor;

Ford Fiesta Heath Ano 2011 Placa DKI 2044 – devolvido para a prefeitura;

Renault Clio Ano 2015 Placa FGV 5221 - devolvido para a prefeitura.

Fiat Toro Ano 2020 Placa BSZ6C03 – está disponível para a Vigilância Sanitária, Diretoria, Vigilância Epidemiológica, Setor de manutenção, Almoxarifado por se tratar de veículo utilitário para transporte de carga, inseticidas e afins.

<u>QUESITO 3</u> — Enviar documentos do procedimento licitatório, execução contratual e empenhos com liquidação.

Segue anexo cópia de todo processo licitatório.

QUETLA TERUEL PAVANI Gestora do SAMS





SERVIÇO AUTÖNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA

AV DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14940-024 - PABX 16 33527080

CNPJ/MF 57.712.473/0001-39

Ibitinga, 26 de janeiro de 2022

A Queila Teruel Pavani Gestora do SAMS

REQUERIMENTO

Eu, Rinaldo Bonifácio Lange, portado do RG 22.501.288-1, servidor desta autarquia sob a matricula 1089, Chefe de Seção de Gestãor de Frota do SAMS, venho por meio desta SOLICITAR a V.Sa. QUE AUTORIZE que possamos fazer uma licitação para locação de 05 (cinco) veículos, para terceirização de frota de carros dessa Autarquia.

Justificativa, temos 05 (cinco) veículos de nossa frota que estão em idade e tempo de uso muito ultrapassados, os mesmos já ultrapassaram um milhão de KM rodados e se encontam quabrando muito e gerando muitas despesas de valores muito altos.

E necessitamos também de 01 (um) veiculo para estar de reserva para ser usado em caso de emergência.

Os veículos a serem substituídos são:

- FIAT UNO MILLE ANO 2010 PLACA DKI 2042
- FIAT UNO MILLE ANO 2010 PLACA DKI 2043
- FORD FIESTA SEDAN ANO 2010 PLACA DKI 2040
- FORD FIESTA HEATH ANO 2011 PLACA 2044
- CHEVROLET PRISMA ANO 2012 PLACA DKI 2059
- UM VEICULO RESERVA

Estes veículos devem ser substituidos por 05 (cinco) mais 01 (um) veiculo reserva que sejam carros tipo Minivan de 07 (sete) lugares, com motorização nçao inferior a 1,4 (sem motorista), com 04 (quaro) portas, todos veiculos deverão ter direção hadraulica ou elétrica, ar condicionado, rastreamento, seguro do veiculo, e com no máximo 03 (três) anos de uso, cor branca, por um período de 12 meses.







Sugerimos nesta questão que os veículos a serem locados sejam Chevrolet Spin, zero km, ou veiculo de outra marca compatível a esse veiculo, que essa locação tenha duração de ate 03 (três) anos, com troca de veículos para veículos novos e continuidade de locação.

Sem mais a declarar, externo votos de estima e apreço.

Rinaldo Bonifácio Lange

CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE FROTA DO SAMS

Matricula 1089





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao aumento de gastos com conserto de veículos próprios e antigos se faz necessário a locação de veículos novos a fim de garantir a segurança dos passageiros e a economia em consertos e seguros.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Disponibilizar os veículos em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
- 3.2 Fazer Manutenção preventiva e corretiva para manter o veículo em perfeitas condições de uso.
- 3.2.1 Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução de serviços de **manutenção preventiva**, conforme orientação do fabricante do veículo, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para recolher o veículo nas dependências da Contratante para a realização dos serviços;
- 3.2.2. Em caso de manutenção preventiva, com indisponibilidade do veículo por período superior a 06 (seis) horas, deverá haver a substituição por veículo reserva, que atenda às especificações.
- 3.2.3. Não serão considerados integrantes de manutenção as quebras por mau uso.
- 3.2.4. O mau uso será determinado por laudo do fabricante ou concessionária.
- 3.3. Ter cobertura de risco para danos materiais e corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e acidente por passageiro de morte ou invalidez no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.4. Os veículos deverão ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de prorrogação de contrato ou quando completarem 120.000 Km.
- 3.5. Deixar os veículos à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia.
- 3.6. Apresentar cópia da apólice de seguro total dos veículos locados no início das atividades, após a Autorização de Serviços.





- 3.7. Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil.
- 3.8 A CONTRATADA dever efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito e solicitar os reembolsos dos valores junto a CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
- 3.10. Os veículos locados deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e quando forem devolvidos também serão entregues da mesma forma.
- 3.11. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir sistema de rastreamento veicular, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 3.11.1. Posição do veículo em movimento;
- 3.11.2. Histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo dos últimos 90 dias;
- 3.11.3. Software de rastreamento via internet, com localização em mapa digital, com endereço, velocidade e direção, com acesso disponibilizado à Contratante.
- 3.12 A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.
- 3.13. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Informar a CONTRATADA, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo de imediato.
- 4.2. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.
- 4.3. Arcar com as despesas de funcionários, multas de trânsitos, pedágios e lavagens dos veículos.
- 4.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE a adesivação para identificação dos veículos da Saúde.

5 - DOS VEICULOS

- 5.1 Deverão ser disponibilizados 06 veículos.
- 5.2 Os veículos deverão ter no máximo 3 anos de uso e serem substituídos com 120.000 (cento e vinte mil quilômetros).
- 5.2. Deverão ser equipados com:
 - 5.2.1 Rastreamento e telemetria
 - 5.2.2. Direção Hidráulica





5.2.3. Ar condicionado

5.2.4. Motorização não inferior a 1.4

5.3 Os veículos serão locados com quilometragem livre porem estima-se 6.000(seis mil) quilômetros mensais por veículo.

Ibitinga, 26 de janeiro de 2022.

Rinaldo Bonifácio Lange Gestor de Frotas







Ibitinga, 27 de janeiro de 2022.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Tendo em vista a solicitação do Gestor de Frotas da Autarquia, venho mui respeitosamente solicitar a cotação dos referidos itens visando a contratação dos mesmos nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

QUEILA TERUEL PAVANI Gestora do SAMS







EMPRESA: PASS TR	ANSPORTES E SERVIÇO	S AMBIENTAIS LTDA	
END. COMERCIAL:	Alameda Itajubá, nº 31	22, Bairro: Joapiranga, Valinhos	UF: SP
CEP: 13.278-530	FONE/FAX: (19) 266	02898	
INSCR. ESTADUAL:	708.077.852.116	CNPJ: 06.922.869/0001-70	
VALIDADE DA PROF	OSTA: 60 (sessenta) di	as	
E-MAIL: licitacoes@	passambiental.com.br		

	PLANILHA DE PROPOSTA								
Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitá- rio	Valor total mensal					
6	Veículo	Locação de veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista e combustível), com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, rastreamento e telemetria.	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00					

Valinhos, 03 de fevereiro de 2021.

Shirt d Laurent Pierre Malachias Koudou Representante legal/Frocurador RG: 48.625.205-X CPF: 343.485.058-96

ZANCA TRANSPORTES LTDA

RUA ALESSANDRO PAYARO, N° 80, FAZENDA SANTA CANDIDA

CEP: 13087-600 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 74.556.002.0001-06

TEL: 3796-1000

Campinas, 07 de fevereiro de 2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CNPJ: 57.712.473/0001-39

CONSULTA DE PREÇOS/INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos o orçamento de preços para o fornecimento dos seguintes serviços/produtos abaixo relacionados, até às 14:00h do dia 04/02/2022. A respectiva proposta de preços somente será recebida até o dia e horário acima especificado, seja via por e-mail (compras@samsibitinga.sp.gov.br), digitalizada ou entregue pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida D. Pedro II, 599, Centro - Ibitinga - SP, sendo desconsideradas propostas entregues fora do prazo ou sem identificação do proponente.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa objetivando a locação de 5 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao aumento de gastos com conserto de veículos próprios e antigos se faz necessário a locação de veículos novos a fim de garantir a segurança dos passageiros e a economia em consertos e seguros.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Disponibilizar os veículos em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
- 3.2 Fazer Manutenção preventiva e corretiva para manter o veículo em perfeitas condições de uso.
 - 3.2.1. Não serão considerados integrantes de manutenção as quebras por mau uso
- 3.2.2. O mau uso será determinado por laudo do fabricante ou concessionária.



ZANCA TRANSPORTES LTDA

RUA ALESSANDRO PAYARO, N° 80, FAZENDA SANTA CANDIDA

CEP: 13087-600 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 74.556.002.0001-06

TEL: 3796-1000

- 3.3. Ter cobertura de risco para danos materiais e corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e acidente por passageiro de morte ou invalidez no valor mínimo de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
- 3.4. Os veículos deverão ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de prorrogação de contrato ou quando completarem 120.000 Km.
- 3.5. Deixar os veículos à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia
- 3.6. Apresentar cópia da apólice de seguro total dos veículos locados no início das atividades, após a Autorização de Serviços.
- 3.7. Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil.
- 3.8 A CONTRATADA dever efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito e solicitar os reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.
- 3.9. Disponibilizar 1 (um) veículo reserva para caso de quebra ou avaria dos veículos oficiais.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Informar a CONTRATADA, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo de imediato.
 - 4.2.Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.
- 4.3. Arcar com as despesas de funcionários, multas de trânsitos, pedágios e lavagens dos veículos.
- 4.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE os adesivos para identificação dos veículos da Saúde.

5 - DOS VEICULOS

- 5.1 Deverão ser disponibilizados 5 veículos + 1 veículo reserva.
- 5.2 Os veículos deverão ter no máximo 3 anos de uso e serem substituídos com 120.000 (cento e vinte mil quilômetros).
- 5.2. Deverão ser equipados com:
 - 5.2.1 Rastreamento e telemetria
 - 5.2.2. Direção Hidráulica
 - 5.2.3. Ar condicionado



ZANCA TRANSPORTES LTDA

RUA ALESSANDRO PAYARO, N° 80, FAZENDA SANTA CANDIDA

CEP: 13087-600 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 74.556.002.0001-06

TEL: 3796-1000

5.2.4. Motorização não inferior a 1.4

5.3 Os veículos serão locados cm quilometragem livre porem estimasse 6.000(seis mil) quilômetros mensais por veículo.

Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total mensal
6	Veiculo	Locação de veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista e combustível), com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, rastreamento e telemetria.	R\$ 9.820,00	R\$ 58.920,00

Validade da proposta: 30 dias

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

ZANCA TRANSPORTES LTDA





GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa objetivando a locação de 6 (seis) veiculos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia.

ORÇAMENTO/PROPOSTA

A empresa GATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ Nº 28.667.948/0001-14 e l.E nº 123.334.537.117, sediada na Rua Cardeal Arcoverde nº 680 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP: 05.480-001, por intermédio de seu representante Thiago Aparecido Bento de Brito, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG Nº 40.988.543-5 SSP/SP e CPF Nº 315.375.946-00, APRESENTA SUA PROPOSTA COMERCIAL, Vem pelo presente instrumento orfertar o SERVI-ÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN.

Qtd.	Unida- de	Descrição	Valor Unitário	Valor total mensa
6	Veiculo	Locação de veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4. (sem motorista e combustível), com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, rastreamento e telemetria.	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00

Esta proposta é valida por 60 (sessenta) días.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL; Agência/n.º: 6806-3; Conta-Corrente n.º: 11320-4

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022

GATHI GESTAO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS CNPJ Nº 28.667.948/0001-14

THIAGO APARECIDO BENTO DE BRITO CPF Nº 315.375.948-00 RG Nº 40.988.543-5 - SSP/SP

GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ Nº 28.667.948/0001-14, INSC. ESTADUAL Nº 123.334.537.117 Rua Cardeal Arcoverde nº 680 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP - 05.480 001 I mail: Tel.: (11) 961772590 (WhatsApp)





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CNPJ: 57.712.473/0001-39

26/01/2022

Quadro de Cotação - 00927/21

		Prc.Unitário	Preço Total	Preço Total Prc.Unitário Preço Total Prc.Unitário Preço Total	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total		
Produto/Serviço	QTD	Proponente_6541	9_6541	Proponente_6542	-6542	Proponente_6543	9_6543	Venced	/encedor(es)
017.001.717 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 L(36	13.000,00	468.000,00	8.000,00	8.000,00 288.000,00	9.820,00	353.520,00	6542	288.000,00
						Valor Total da Cotação:	Cotacão:		288.000.00

Relação de Proponentes Participantes

GATHI GESTAO, TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS EI PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ZANCA TRANSPORTES LTDA 6542 6543 6541

Relação de Proponentes Vencedor(es)

288.000,00

Gilson de Lima Salustiano

Digitador:





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

AV. D. PEDRO II,599

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Lista com a média dos valores cotados

Núme	ero da Cotação:	00927/21	Data: 26/01/2022	Abertura: 26/0	1/2022	Encerrame	nto: 08/02/2022
Item	Código 017.001.717	Descrição LOCAÇÃO DE	E VEÍCULO TIPO MINIVAN I	DE 07 LUGARES	Qtd. 36	Valor Médio 10.273,33	Valor Total Médio 369.839,88
		TOTAL			36	10.273,33	369.839,88





DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Interessada: Gestora do SAMS Referência: Locação de veículos.

Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de 6 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4

(quatro) portas.

Tendo em vista a solicitação da Gestora do SAMS, o Departamento de Compras e Licitações apresenta as cotações realizadas sobre os itens e seus respectivos valores médios unitários.

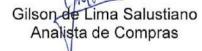
Considerando a média de mercado apresentada e o sistema de aquisição desejado, se enquadra dentro das normas da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Complementar n. 10.520/2002, as modalidades de licitação Convite, Tomada de Preços e Pregão.

Encaminha-se aos Departamentos:

- Jurídico para verificação da legalidade e da viabilidade do certame;
- Financeiro para indicação dos recursos orçamentários a serem utilizados para aquisição dos itens listados, e
- A Gestora para autorizar a realização de processo licitatório, indicando qual a modalidade a ser utilizada.

Atenciosamente,

Ibitinga-SP, 09 de fevereiro de 2022.







PARECER JURÍDICO

Interessado: Serviço Autônomo Municipal de Saúde

O Departamento de Transporte do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, através de seu Gestor de Frotas, encaminha requerimento à Gestora Executiva desta Autarquia para a contratação de locação de veículos de sete lugares, mediante processo licitatóric, encaminha a este Departamento Jurídico para análise e posterior parecer no que concerne à legalidade do respectivo certame.

Foi acostado aos autos a especificação/detalhamento dos veículos de acordo com as necessidades do serviço prestado aos munícipes e usuários, inclusive com a previsão de veículo reserva ante a imprescindibilidade do sarviço à população.

Foi apresentado pelo Departamento de Compras a respectiva Cotação de empresas para a composição do valor médio do item.





Portanto, em que pese a discricionariedade do administrador público, após a análise da dotação orçamentária e viabilidade da aquisição, destaca-se não haver qualquer impedimento legal para a realização do certame apresentado, atendendo, desta forma, o princípio da legalidade, consignando que opina pela realização da modalidade pregão eletrônico com a finalidade de alargar a concorrência no certame, e, na escolha da contratação pelo melhor preço.

Ibitinga, 18 de Fovereiro de 2022.

Lariesa Rodrigues Demiciano

Advegada do SAMS

OAE/SP - 318.683





Ibitinga, 21 de fevereiro de 2022.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação referente aos recursos orçamentários utilizados para a referida contratação, seguem anexas as fichas com suas respectivas previsões.

Atenciosamente,

Chefe de Expediente



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 21/02/2022



Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Desci	ição C.A.	Empenhado			Saldo
				•	Saldo Reserva		Saldo	Com Reserva
			ÁDIAG	`				·=
TICHAS	ORG	CAMENT						Pavani
4		SERVI	ÇO AUT	ÔNOMO MUNICIPAL DE S	SAÚDE - SAMS			Ъ
04		SERVI	ÇO AUT	ONOMO MUNICIPAL DE	SAUDE			erue
04 01		SERVI	ÇO AUT	ONOMO MUNICIPAL DE S	SAUDE			Тег
040100		SERVI	ÇO AUT	ONOMO MUNICIPAL DE S	SAUDE			<u></u>
10			Saúd	The state of the s				Queila
	301			nção Básica				Õ
10 10	100000000000000000000000000000000000000	0004 0004 2094	0000	omoção de Serviços de Saúde SAMS - Administração Geral	Universais e integrados			e bor
009		3.3.90.3	9.00 OU	TROS SERVIÇOS DE TERCEI	ROS - PESSOA JURÍDIC1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000.00
	0.01.00	310.000	SA	ÚDE-GERAL	289.982,07			/10.01/,93
					0,00			710.017,95
TOTAL	ORÇAN	IENTARIO			1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
					289.982,07			710.017.93
					0,00			710.017,936
					1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,06
TOTAL	GERAL				289.982,07	10		710.017,93
					0.00			710.017,932
					0,00			1 101011100

MATÉRIA RECEBIDA N° 264/2022 - Protocolo n° 1454/2022 recebido em 09/05/2022 16:07:02 - Esta é uma cópid de orginal Assimade digitalmente para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura e informe o código 0EF6-222C-E0D1-4CDB.

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

SERVICO AL AV. DOM PEDRO I 57712473/0001-39 Exercício:

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 21/02/2022



Entid. CLoc Func/Prog Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha F.R. C.A. Descri	ção C.A.	Empenhado			Saldo
	• 000 to 400 to	Saldo Reserva		Saldo	Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS					ć
4 SERVIÇO AUTO	DNOMO MUNICIPAL DE SAÚ	DE - SAMS			<u>-</u>
04 SERVIÇO AUTO	ONOMO MUNICIPAL DE SAU	DE			
04 01 SERVIÇO AUTO	DNOMO MUNICIPAL DE SAU	DE			H
040100 SERVIÇO AUTO	ONOMO MUNICIPAL DE SAU	DE			
10 Saúde					_
	ção Básica				Š
10 301 0004 Pro	moção de Serviços de Saúde Univ SAMS Atenção Básica - Medicina				
023 3.3.90.39.00 OUT	ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDIC#730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
	DE-GERAL	353.046,00			376.954,0
		0,00			376.954,00
TOTAL ORCAMENTARIO		730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
		353.046,00			376.954,00
		0,00			376.954,0
TOTAL OFFIAL		730.000,00	0,00	0,00	730.000,0
TOTAL GERAL		353.046,00			376.954,0
		0.00			376,954.0



Ibitinga, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Mediante a solicitação do Departamento de Compras e Licitações e as informações sobre disponibilidade financeira e legalidade do processo de contratação, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores, que devem ser utilizadas para reger o certame.

QUEILA TERUEL PAVANI Gestora





DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório: 01/2022 Interessado: Gestora do SAMS Referência: Locação de veículos.

Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de 6 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas, direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Conforme determinações segue instrumento convocatório do certame que transcorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico n. 01/2022, com sessão de processamento prevista para 18 de março de 2022.

Encaminha-se aos Departamentos, respectivamente:

- Jurídico para análise, parecer e visto no referido instrumento convocatório;
- A Gestora para ciência e assinatura; e.
- Ao Chefe de Expediente para publicação.

Ibitinga, 24 de novembro de 2022.

Gilson de Lima Salustiano Analista de Compras







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 Edital nº 01/2022 Proc. nº 01/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREÂMBULO

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** *n.* 01/2022, processo licitatório n. 01/2022, do tipo menor preço por item.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria nº 889, de 02 de fevereiro de 2022.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08h00m (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 927856

I - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- **1.2** O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital é sigiloso, conforme art. 15 do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- **1.3** Faz parte da **OBRIGATORIEDADE**, no momento da inclusão da proposta no sistema, a **INCLUSÃO** dos itens abaixo descritos:
 - 1.3.1 Marca:
- **1.3.2** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 1.3.3 Catálogo, quando couber;







- 1.3.3.1 Cumpre informar que o cadastro efetivado no sistema, mencionado nos subitens 1.3.1 a 1.3.3, DEVE ESTAR TOTALMENTE DE ACORDO com as informações da proposta formulada, conforme modelo que deve ser anexada junto aos documentos relacionados na seção de HABILITAÇÃO deste Edital.
- 1.3.3.2 Cumpre informar ainda, que o NÃO ATENDIMENTO ao disposto no subitem anterior, poderá implicar em DESCLASSIFICAÇÃO.

II - DA DESPESA

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2022, sendo 10.301.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral — 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, ficha 09; 10.301.0004.2103.0000 — SAMS Atenção Básica - Medicina — 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, ficha 23.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br;
- 3.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.1.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **3.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- **3.1.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAMS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.1.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2 Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3 Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, no caso Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou







Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual – MEI.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com a as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- **b)** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea:
- d) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma empresa, de empresa declarada inidônea;
- g) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- h) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade da Administração Pública Municipal, direta e indireta ou servidor público municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no título XI deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário







marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- **4.1.1** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **4.1.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.1.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **4.2** O licitante deverá informar em sua <u>proposta de preços eletrônica</u>, mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **valor total**, bem como a especificação clara e completa do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 4.2.1 O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- **4.2.2** O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 4.2.3 Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.
- **4.2.4** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.2.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.2.6** Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 3.3 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- **4.2.7** Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 4.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste Edital.
- 4.3 As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.3.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.







- 4.3.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.3.3** As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.4** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.7** O encaminhamento eletrônico da <u>versão escrita da Proposta de Preços</u> do licitante vencedor, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) as especificações detalhadas do objeto, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) o valor unitário dos itens e valor total do lote, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título:
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata de registro de preços, conforme modelo Anexo XI do Edital.
- **4.7.1** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/ATA de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.





Af

- **5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3** O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.3.2** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.4** Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- **5.5** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- **5.5.1** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- **6.3** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- **6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%** (um porcento).
- **6.5** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- **6.8** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.







- **6.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.10** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.10.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **6.10.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **6.11** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

VII - DA NEGOCIAÇÃO

- **7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII - DA DESCONEXÃO

- 8.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.2** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.3** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

IX – DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 9.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7 acima, o pregoeiro, pelo critério de menor preço unitário, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, em conjunto com a área demandante, quanto à adequação ao objeto e à





29

compatibilidade do preço com o valor estimado, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do título 11 deste edital.

- **9.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.3.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente ao SAMS, na forma estabelecida no item 11.1.1 deste Edital.
- **9.6** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7 Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 11 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, que somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.8** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SAMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.9 Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.
- **9.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.11** <u>Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis</u>.
- **9.11.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **9.11.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.11.3** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.12 Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na





30

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

- 9.12.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.13** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

X – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 O SAMS poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na proposta de preços, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 10.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo SAMS para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 10.1.2 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências, durante a análise da aceitação da proposta, o SAMS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **10.2** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- **10.2.1** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.
- **10.2.2** O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- **10.2.3** Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante, quando for o caso, à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

XI – DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, sua Proposta de Preços.
- 11.1.1 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro do SAMS, em envelope fechado, à Av. Dom Pedro II, 599 Centro, CEP 14940-124, Ibitinga-SP, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:





31 gf

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS A/C PREGOEIRO – SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 11.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 11.4 deste Edital e item 3 do Termo de Referência.
- 11.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 11.4 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:
 - 11.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
 - a) no caso de:
- <u>a.1)</u> <u>empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- <u>a.2)</u> <u>microempreendedor individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- <u>a.3)</u> <u>sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- <u>a.4)</u> <u>sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- <u>a.5)</u> <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- <u>a.6)</u> <u>cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- <u>a.7)</u> <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País</u>: decreto de autorização;
- <u>a.8)</u> participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 11.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
 - b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante







apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
- **11.4.2.1** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação prorrogáveis por igual período, a critério do SAMS e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SAMS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo ou revogar a licitação.

11.4.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;







e) Ficará a critério do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS solicitar os documentos exigidos no tópico 11.3 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que estejam com o cadastro dentro do prazo de validade, devidamente preenchido.

11.4.4 Relativo à Qualificação Técnica:

11.4.4.1 Para todos os itens do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 11 do Anexo I. Nos termos do Decreto 10.024/2019, os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta.

11.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo VI);
- **b)** declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (Anexo VIII);
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso (Anexo V);
 - d) declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VIII);
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (Anexo IX);
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (Anexo X);
 - g) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III);
 - h) Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Anexo VII).
- 11.4.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores públicos municipais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

11.4.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





- 11.4.8.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.4.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou autenticação digital.
- 11.4.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.
- 11.4.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.4.12 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço unitário e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá o prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **12.1.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, <u>objetivamente</u>, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- **12.1.2** O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.1.4** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **12.1.6** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 12.1.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.1.8 Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 12.1.9 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a







própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- **12.2** Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **12.3** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- **12.5** O objeto deste Pregão será <u>adjudicado</u> pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 12.6 A homologação deste Pregão compete ao Gestor Executivo do SAMS.
- 12.7 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

XIII - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- **13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente edital.
- **13.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 13.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado via certificação digital ICP-Brasil ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **13.4** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 13.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura do CONTRATO, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- **13.6** Também para assinatura do CONTRATO, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.







- 13.7 A recusa injustificada de assinar o TERMO CONTRATUAL ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no Anexo I Termo de Referência, do presente edital.
- 13.8 O CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.
- 13.9 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **13.9.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
- **13.10** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos.
- a) Caso haja prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado, utilizando-se o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
- **13.11** As especificações dos objetos deste certame, o prazo e o local de entrega encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizados na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato/ATA de Registro de Preços, Anexos I e II do Edital.
- 15.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1** As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato/ATA de Registro de Preços, Anexos I e II do Edital.
- 16.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.





3+

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 18.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@samsibitinga.sp.gov.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **19.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico compras@samsibitinga.sp.gov.br.
- **19.3.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 19.4 As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- **19.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- **20.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.1.3 É facultado ao SAMS, revogar o presente certame a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.







- **20.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3 O julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de assinatura digital e certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMS.
- **20.8** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- **20.9** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **20.10** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **20.11** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAMS, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.
- **20.12** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.samsibitinga.sp.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pelo SAMS a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, através de solicitação enviada no e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br.
- 20.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência:
 - b) Anexo II Minuta do Contrato.
 - c) Anexo III Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - d) Anexo IV Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;







- e) Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;
- f) Anexo VI Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- g) Anexo VII Declaração de que não utilizada mão de obra direta ou indireta de menores;
 - h) Anexo VIII Declaração independente de proposta;
- i) Anexo IX Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - j) Anexo X Declaração de acessibilidade;
 - k) Anexo XI Proposta de preços.

XXI - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibitinga-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ibitinga, 03 de março de 2022.

Queila Teruel Pavani Gestora







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto a contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia.
 - 1.1.1 Deverão ser disponibilizados 06 veículos.
- a) Os veículos deverão ter no máximo 3 anos de uso e serem substituídos com 120.000 (cento e vinte mil quilômetros).
 - b). Deverão ser equipados com:
 - Rastreamento e telemetria
 - Direção Hidráulica
 - Ar condicionado
 - Motorização não inferior a 1.4
- c) Os veículos serão locados com quilometragem livre, porém estima-se 6.000 (seis mil) quilômetros mensais por veículo.
- 1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário ofertado.
- **1.3** É facultado ao SAMS, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao aumento de gastos com conserto de veículos próprios e antigos se faz necessário a locação de veículos novos a fim de garantir a segurança dos passageiros e a economia em consertos e seguros.

3 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- **3.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente edital.
- **3.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **3.3** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado via certificação digital ICP-Brasil ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.







- **3.4** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 3.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura do CONTRATO, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- **3.6** Também para assinatura do CONTRATO, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- **3.7** A recusa injustificada de assinar o TERMO CONTRATUAL ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no Anexo I Termo de Referência, do presente edital.
- 3.8 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **3.8.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
- **3.09** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos.
- **3.10** As especificações dos objetos deste certame, o prazo e o local de entrega encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os objetos deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, localizado na Av. Dom Pedro II, 599 – Centro, Ibitinga-SP, CEP 14940-124, de segunda a sexta-feira das 7h às 16h.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

- **5.1** Disponibilizar os veículos de sua propriedade ou de terceiro, sob sua responsabilidade, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente.
- **5.2** Fazer Manutenção preventiva e corretiva para manter o veículo em perfeitas condições de uso.
- 5.2.1 Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução de serviços de **manutenção preventiva**, conforme orientação do fabricante do veículo, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para recolher o veículo nas dependências da Contratante para a realização dos serviços;







- 5.2.2. Em caso de manutenção preventiva, com indisponibilidade do veículo por período superior a 06 (seis) horas, deverá haver a **substituição** por veículo reserva, que atenda às especificações.
- 5.2.3. Não serão considerados integrantes de manutenção as quebras por mau uso.
- 5.2.4. O mau uso será determinado por laudo do fabricante ou concessionária. **5.3.** Ter cobertura de risco para danos materiais e corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e acidente por passageiro de morte ou invalidez no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- **5.4.** Os veículos deverão ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de prorrogação de contrato ou quando completarem 120,000 Km.
- **5.5.** Deixar os veículos à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia.
- **5.6.** Apresentar cópia da apólice de seguro total dos veículos locados no início das atividades, após a Autorização de Serviços.
- **5.7.** Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil.
- **5.8** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito e solicitar os reembolsos dos valores junto a CONTRATANTE, naquelas em que o fato gerador não disser respeito às condições do veículo e ao seu proprietário.
- 5.8.1 Em caso de multa de trânsito em que o fato gerador esteja relacionado a ato do condutor do veículo (servidor da CONTRATANTE), a CONTRATADA deverá em tempo hábil realizar a comunicação por escrito para que seja indicado os dados do respectivo condutor na ocasião para que a CONTRATADA possa realizar os trâmites administrativos da respectiva indicação, conforme os preceitos legais do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- **5.8.2** Não havendo a respectiva comunicação prevista no item 5.8.1, a CONTRATADA arcará com todos os custos advindos de tal omissão perante o órgão fiscalizador.
- **5.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
- **5.10.** Os veículos locados deverão ser entregues com **tanque de combustível cheio** e quando forem devolvidos também serão entregues da mesma forma.
- **5.11.** Todos os veículos disponibilizados deverão possuir **sistema de rastreamento veicular**, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 5.11.1. Posição do veículo em movimento:
- 5.11.2. Histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo dos últimos 90 dias:
- 5.11.3. Software de rastreamento via internet, com localização em mapa digital, com endereço, velocidade e direção, com acesso disponibilizado à Contratante.
- **5.12** A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.
- **5.13.** Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.14 Obedecer às exigências constantes dos anexos I e II.





43 94

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

- **6.1** Compete a contratante:
 - 6.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 6.1.2. Informar a CONTRATADA, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo de imediato.
- 6.1.3. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.
- 6.1.4. Arcar com as despesas de funcionários, multas de trânsitos, pedágios e lavagens dos veículos.
- 6.1.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE a adesivação para identificação dos veículos da Saúde.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento se dará MENSALMENTE, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.
- **7.1.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.
- **7.2.** No caso de constatar, o representante da autarquia, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.
- 7.2.1 Caso os serviços não correspondam ao exigido no presente instrumento convocatório, a **CONTRATADA**, deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- **7.3.** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período executado, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais.
- **7.4.** O pagamento será por intermédio de cheque nominal, boleto bancário, depósito em conta corrente ou transferência e de acordo com as informações bancárias da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;
- **7.5.** As notas fiscais referentes ao cumprimento do objeto devem ser faturadas para a Unidade Sede, conforme os seguintes dados: Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS, CNPJ nº 57.712.473/0001-39, Av. Dom Pedro II, 599 Centro CEP 14940-124, Ibitinga/SP.
- 7.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter todas obrigações fiscais e acessórias da





legislação, os números do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, e descrição do objeto;

7.7. O pagamento somente será autorizado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação ao objeto.

8 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
- **8.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a ser expressamente determinado pelo Município.
- **8.3.** O pedido de reajustamento dos preços contratados, para manter o equilíbrio econômico, deverá ser feito a Autarquia, que na oportunidade, solicitará os documentos que julgar pertinentes a comprovação.
- **8.4.** A Autarquia deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **8.5.** Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **9.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 9.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 9.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.
- **9.3** A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.







9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 10.2 A rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito do SAMS;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o SAMS; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
- 10.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- **10.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.6** A rescisão por ato unilateral do SAMS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pelo SAMS, no estado e local em que se encontrar;
- b) na retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAMS.
- **10.7** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibitinga.
- 10.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 10.9 Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização do SAMS;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem previa autorização do SAMS;
 - d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;





Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) A ocorrência de caso fortuito, forca maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

k) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAMS:

I) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

- m) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 10.10 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1 Para os itens objetos do presente certame as licitantes deverão apresentar: 11.1.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.1.2 Não será aceito atestado de capacidade técnica fornecido por empresa vedada de participar desta licitação.







ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º PROCESSO N.º xx/2022 Pregão Presencial n.º xx/2022

> CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEICULOS TIPO **MINIVANS** LUGARES, COM MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.4, (SEM MOTORISTA), COM 4 (QUATRO) PORTAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA E CONDICIONADO, COM RASTREAMENTO, SEGURO DO VEÍCULO INCLUSO, E OS VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, NA COR BRANCA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS **PACIENTES** ATENDIDOS PELO SUS POR ESTA AUTARQUIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAUDE SAMS E Α

de Ibitinga, pessoa jurídica o nesta cidade de Ibitinga (SF	de direito púb	lico, com s	sede na Av. Don	n Pedro II.	599
sede na Rua	, d	oravante d	enominado "CC	NTRATAN	ITF"
neste ato representado , po	pelo seu rtador (a) do	Gestor (RG n.	(a) Executivo e CPF n	(a), Sr.	(a)
a empresa e inscrita no CNPJ sob n.º representada neste ato por CPF n.º	stabelecida r daqu	na cidade d i adiante d	lena ru denominada "C	a, n. ONTRATA	°,

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02 e cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório nº xx/2022, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Licitatório nº xx/2022, a prestar serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar







condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, conforme prazos e exigências descritas no Anexo I do Edital xx/2022.

1.2 O prazo para realização do objeto do presente certame é de (06) seis meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite máximo permitido pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Caberá à contratada:
- 2.1.1. Disponibilizar os veículos de sua propriedade ou de terceiro, sob sua responsabilidade, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente.
- 2.1.2 Fazer Manutenção preventiva e corretiva para manter o veículo em perfeitas condições de uso.
- 2.1.2.1 Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução de serviços de **manutenção preventiva**, conforme orientação do fabricante do veículo, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para recolher o veículo nas dependências da Contratante para a realização dos serviços;
- 2.1.2.2. Em caso de manutenção preventiva, com indisponibilidade do veículo por período superior a 06 (seis) horas, deverá haver a **substituição** por veículo reserva, que atenda às especificações.
- 2.1.2.3. Não serão considerados integrantes de manutenção as quebras por mau uso.
- 2.1.2.4. O mau uso será determinado por laudo do fabricante ou concessionária.
- 2.1.3. Ter cobertura de risco para danos materiais e corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e acidente por passageiro de morte ou invalidez no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2.1.4. Os veículos deverão ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de prorrogação de contrato ou quando completarem 120.000 Km.
- 2.1.5. Deixar os veículos à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia.
- 2.1.6. Apresentar cópia da apólice de seguro total dos veículos locados no início das atividades, após a Autorização de Serviços.
- 2.1.7. Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil.
- 2.1.8 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito e solicitar os reembolsos dos valores junto a CONTRATANTE, naquelas em que o fato gerador não disser respeito às condições do veículo e ao seu proprietário.
- 2.1.8.1 Em caso de multa de trânsito em que o fato gerador esteja relacionado a ato do condutor do veículo (servidor da CONTRATANTE), a CONTRATADA deverá em tempo hábil realizar a comunicação por escrito para que seja indicado os dados do respectivo condutor na ocasião para que a CONTRATADA possa realizar os trâmites administrativos da respectiva indicação, conforme os preceitos legais do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).







- 2.1.8.2 Não havendo a respectiva comunicação prevista no item 2.1.8.1, a CONTRATADA arcará com todos os custos advindos de tal omissão perante o órgão fiscalizador.
- 2.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
- 2.1.10. Os veículos locados deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e quando forem devolvidos também serão entregues da mesma forma.
- 2.1.11. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir sistema de rastreamento veicular, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 2.1.11.1. Posição do veículo em movimento;
- 2.1.11.2. Histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo dos últimos 90 dias;
- 2.1.11.3. Software de rastreamento via internet, com localização em mapa digital, com endereço, velocidade e direção, com acesso disponibilizado à Contratante.
- 2.1.12 A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.
- 2.1.13. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor mensal pago à Contratada pelo serviço prestado será de R\$ XXXX (XXXXXXXX reais), perfazendo o valor global de R\$ XXXX (XXXXXXXXX reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia como Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00: Função Programática 10 301 0004 2094 0000 SAMS Administração Geral Ficha 009 / 10 301 0004 2103 0000 SAMS Administração Básica Medicina Ficha 023.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1 O pagamento se dará **MENSALMENTE**, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.
- 4.1.1 A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada pelo departamento gestor do contrato, cujo responsável será designado por portaria específica.
- 4.1.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será





ge

imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, ficando interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

- 4.1.3 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.
- 4.1.4 No caso de atraso por parte da Autarquia haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.
- 4.2 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.3 Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a ser expressamente determinado pelo Município.
- 4.3.1 O pedido de reajustamento dos preços contratados, para manter o equilíbrio econômico, deverá ser feito a Autarquia, que na oportunidade, solicitará os documentos que julgar pertinentes a comprovação.
- 4.3.2 A Autarquia deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 4.3.3 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 4.4 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Receita Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 4.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.4, implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 4.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 4.5.
- 4.7 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

5.1.1 Advertência;





5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição:

5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso

5.1.5 O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR(A) DO CONTRATO

6.1 O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato, o Departamento de Transportes do SAMS, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.

(a)		ONIRATANTE (lesigna ai , e co	nda, co omo sub	stituto (a	ı) do (a)	Gestor (a)	do Cor	ntrato o
		sportes da Autarqu	uia.		, amb	os vinci	ulados ao E)eparta	amento
		CONTRATADA,	designa	como	Gestor or do Ro	deste	Contrato,	o(a)	Sr(a).
CPF integ 6.4 (gran	te deste document s) gestores (as) de	forme con to.	istante r	na sua P	roposta	de Preços		55

atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete: 6.4.1 Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

6.4.2 Zelar, pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

6.4.3 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas no edital n.º xx/2022, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos bens contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8666/93.

7.2 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.





RG n.

Visto Jurídico:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação n.º xx/2022 e no presente contrato.
- 7.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 do §1°, da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.5 Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 7.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei n° 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 7.7 Para as questões que se suscitarem entre os **CONTRATANTES** e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de lbitinga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.8 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo da vigência de contrato, as condições de habilitação exigida no edital, n° xx/2022. E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Nome:	Nome:	
TESTEMUNHAS:		
	CONTRATADA	
	XXXXXXXXXXX	
	xxxxxxxxxxxxxxxxx Gestor do SAMS CONTRATANTE	
Ibi	itinga (SP), de de 2022.	



RG n.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) № XXX/2022 Ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação inscrito no CNPJ nº intermédio por de representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado. de (local e data)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, se convocatório, que a empresa	em prejuízo das sanções previstas neste ato (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº	é microempresa ou
	termos do enquadramento previsto na Lei
	embro de 2006 e alterações posteriores, cujos
preferência como critério de desen	estando apta, portanto, a exercer o direito de npate no procedimento licitatório do Pregão Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS
, de	e de
(local e data)	
(nome e assina	natura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao	
Serviço Autônomo Municipal de S	Saúde - SAMS de Ibitinga
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX. Assunto: (objeto da licitação).	X/2022
	(nome completo), representante legal da
empresa	(nome completo), representante legal da _ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº,
sediada (endereço completo), de	clara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para ciente da obrigatoriedade de decl	sua habilitação no presente processo licitatório,
. de	de
, de (carimbo da empresa, nome e c	argo do proponente)
OBS: Este documento deverá s	er redigido em papel timbrado da licitante.







ANEXO VI

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2022

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal







ANEXO VII

Modelo de Declaração de que Não Utiliza Mão de Obra Direta ou Indireta de Menores

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2022

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa supra citada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal







ANEXO VIII

Modelo de Declaração Independente de Proposta

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2022

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2022 UASG 927856 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2022 UASG 927856, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2022 UASG 927856, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2022 UASG 927856, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2022 UASG 927856,não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2022 UASG 927856 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2022 UASG 927856 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE IBITINGA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal







ANEXO IX

Modelo de Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2022

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Jidade,	dia/mês/ano	
	•	Assinatura do representante legal







ANEXO X

Modelo de Declaração de Acessibilidade

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2022

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cidade,	dia/mês/ano	
		Assinatura do representante legal







ANEXO XI

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO	(ELETRONIC	:O): XX	/20	22
OBJETO:	descrever o	objeto	da	licitação

(EMP	RESA)			, CNPJ	No
	, com sede		na		
	(endereço completo), por il				
legal,	ao final assinado, e para os fins de particip				
anroa	, Processo Licitatório nº, a en	npresa	acima q	jualificada, v	/em
ITEM	entar a seguinte proposta de preços: ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID	OTDE	VALOR UN	UT
11 EIVI	Locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07	UNID	QIDE	VALUE UN	11 1
1	lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista e combustível), com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, rastreamento e telemetria, atendendo todas as exigências contidas no anexo I do edital de pregão eletrônico xx/2022.	Unid	36		
	VALOR TOTAL DA F	PROPOS	STA (R\$)		
trabal remes objeto	imento do objetivo desta licitação, bem como histas, previdenciários, fiscais, comerciais, tassas dos produtos e quaisquer outros que indiquo licitado constante desta proposta. Prazo de validade da proposta:	xas, fre iem ou	tes, car venham	ga, descarga	a e re o
(sesse	(sessenta) dias da data da apresentação da proposta)				
memo	Prazo e local da execução dos serviços: conforme especificações do edital e memorial descritivo.				я е
descri	Condições de Pagamento: conforme especitivo.	ficações	do edi	ital e memo	rial
	Conta Corrente; Banco:	Agênci	a:		
rigoro	Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) p samente, as características necessárias especif	or noss	sa empre no objeto	esa atende(o da licitação	m),
	Local e data		151	,-	
	Assinatura do responsável Identificação.				
Respo	onsável pela assinatura do Contrato:				
Nome	Completo:				
	(ex.: Sócio administrador, procurador, etc.):				





62
QP
7

CPF:	
E-mail:	
Telefone: ()	



SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO

Processo nº 01/2022

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Interessado: Serviço Autônomo Municipal de Saúde

Assunto: Edital Pregão Eletrônico – locação de veículos

Por determinação da Senhora Gestora Executiva do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, através do Departamento de Compras e Licitações os autos referentes ao processo onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, sob nº 01/2022, tendo como objeto a contratação de locação de veículos, vieram a este Departamento Jurídico a análise e posterior parecer no que concerne à legalidade das minutas de instrumento convocatório (edital), bem como da minuta da ata de registro de preço, face ao contudo na Lei 8.666/93.

Examinadas as minutas referidas e encartadas no referido processo, opinamos que as mesmas guardam regularidade com o disposto na Lei de Licitações (lei 8.999/93) e alterações posteriores, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências, direcionamento ou discriminações.

Desta forma, as minutas podem ser adotadas. Restituam-se os autos ao Gestor Executivo da Autarquia.

Ibitinga, 25 de Eevereiro de 2022.

Larissa Rodrigues Demiciano Advogada do SAMS - OAB/SP - 318.683





SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – ABERTURA. Objeto: contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação – Comprasnet/SP www.gov.br/compras/pt-br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 03 de março de 2022. Abertura: 18 de março de 2022, às 08h00min. O edital estará disponível nos sítios www.gov.br/compras/pt-br e www.samsibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 03 de março de 2022. Queila Teruel Pavani – Gestora.

Queila Teruel Pavani Gestora Executiva do SAMS





DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quinta-feira, 03 de março de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 692

reforçado, capacidade 20 litros - fardo 100 unidades" pelo valor unitário de R\$ 11,70 e 44 "Saco de lixo preto, reforçado, capacidade 50 litros - fardo 100 unidades" pelo valor unitário de R\$ 23.35; m) C.H. LAZZARI ME, CNPJ nº 10.348.911/0001-68, para os itens: 20 "Limpa piso, em embalagem com 05 litros" pelo valor unitário de R\$ 19,45 e 45 "Saponáceo cremoso uso doméstico -300ml " pelo valor de R\$ 2,40. O item 41 "Saco de lixo preto, capacidade 200 litros - fardo com 100 unidades" foi FRACASSADO pelo Pregoeiro por não atingir o valor médio orçado pela Administração.

- 2. Publique-se.
- 3. Registrem-se os preços. Cumpra-se.

ánga, 02 de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - PREFEITA MUNICIPAL

Ibitinga, 03 de março de 2022.

Geórgia Rachel Zanati Departamento de Compras e Licitações

SECÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CONVOCAÇÃO

O Servico Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibítinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2019, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 09 de Junho de 2019, homologado em 29/07/2019, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para parecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II. 599. Centro kinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: SERVENTE

11° - ANDREIA NASCIMENTO RICCI

RG nº 30.467.417-5

Ibitinga, 03 de março de 2022.

Queila Teruel Pavani Gestora Executiva de Autarquia

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2019, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 09 de Junho de 2019, homologado em 29/07/2019. convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: SERVENTE

12° - JOSILAINE SARAIVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

RG nº 32.332.090-9

Ibitinga, 03 de março de 2022.

Queila Teruel Pavani Gestora Executiva de Autarquia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ABERTURA. Objeto: contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 meses. para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico Contratação de Comprasnet/SP www.gov.br/compras/pt-br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 03 de março de 2022. Abertura: 18 de março de 2022, às 08h00min. O edital estará disponível nos sítios www.gov.br/compras/pt-br e www.samsibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.

Ibitinga, 03 de março de 2022. Queila Teruel Pavani - Gestora.





al assinado digitalmente | 0EF6-222C-E0D1-4CDB. 264/2022 = Protocolo MATERIA RECEBIDA Nº 2 Para validar o documento, N IF

Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, e de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico R.P. nº. 184/2021, realizada no dia 03/11/2021, referente ao processo administrativo supracitado, HOMOLOGO a licitação em referência, em favor das empresas ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR FIRELL ME com os itens 01, 02, 09, 10, 12, 13, 14, 20, 21 ao 25, 30, 31, 33, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58 cota ampla, e 59, 60, 67, 68, 70, 71, 72, 78 ao 83, 88, 89, 91, 94, 95, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 da cota reserva, pelo valor total de R\$ 1.028.583,00 (um milhão e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais); HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME, com os itens 04, 11, 28, 29, 32, 51, 52 cota ampla e 61, 62, 64, 69, 73, 86, 87, 90, 109 e 110, cota reserva, pelo valor total de RS 270.821,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e vinte e um reais); AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, com os itens 05 ao 08, 15, 34, 35 e 39 cota ampla, 63, 65, 66, 92, 93 e 97 cota reserva, pelo valor total de R\$ 292.296,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e seis reais). Hortolândia, 17 de fevereiro de 2022. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde/ Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n°. 184/2021, Edital n°. 225/2021, PMH. N°. 4721/2021. A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV, do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4°, ambos da lei nº 10.520/02 e o inciso XXVII do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 1.423/2006 e disposições do Edital da Licitação, ADJUDICA e torna Público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico R.P. nº. 184/2021, objeto "Registro de Preços para aquisição de materiais de ostomia, nos termos das especificações do Memorial Descritivo", para as empresas vencedoras ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, com os itens 01, 02, 09, 10, 12, 13, 14, 20, 21 ao 25, 30, 31, 33, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58 cota ampla, e 59, 60, 67, 68, 70, 71, 72, 78 ao 83, 88, 89, 91, 94, 95, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 da cota reserva, pelo valor total de R\$ 1.028.583,00 (um milhão e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais); HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME, com os itens 04, 11, 28, 29, 32, 51, 52 cota ampla e 61, 62, 64, 69, 73, 86, 87, 90, 109 e 110, cota reserva, pelo valor total de R\$ 270.821,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e vinte e um reais); AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, com os itens 05 ao 08, 15, 34, 35 e 39 cota ampla, 63, 65, 66, 92, 93 e 97 cota reserva, pelo valor total de RS 292.296,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e seis reais). Hortolândia, 17 de fevereiro de 2022. Patricia Rodrigues de Jesus/Pregoeira

ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n°. 223/2021, Edital n°. 275/2021 - PMH n°. 5988/2021. A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV, do Art.3° c/c o inciso XX do art. 4°, ambos da lei n° 10.520/02 e o inciso XXVII do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 1,423/2006 e disposições do Edital da Licitação, ADJUDICA e torna Público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de nº. 223/2021, objeto: "Registro de Preços para aquisição de materiais para sinalização viária horizontal, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo". para as empresas vencedoras: SINASEG SINALIZAÇÃO E SEGU-RANCA EIRELI ME, com os itens 01 ao 05, 07 ao 12, 14 (Cota Ampla) e 15 ao 19, 21 ao 26, 28 (Cota Reserva), no valor total de R\$ 2.134.650,00 (dois milhões e cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, com os item 06 (Cota Ampla) e 20 (Cota Reserva) no valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Hortolândia, 24 de fevereiro de 2022. Patrícia Rodrigues de Jesus/Pregoeira

AVISO- O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2022. Edital nº 27/2022, Processo Administrativo nº 816/2022, cujo objeto consiste na a "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo". Início do Cadastro das Propostas (iniciais/documentos de habilitação) 07/03/2022 a partir das 9:00 horas. Prazo Final para Cadastramento (Propostas iniciais/documentos de habilitação) 17/03/2022 até as 9:00 horas. Início do Pregão (fase competitiva) 17/03/2022 às 9:30. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov. br\> Acesso rápido\> Licitações Fácil Hortolândia \> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolándia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Municipio de Hortolândia - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração. Hortolándia, 23 de fevereiro de 2022. IEDA MANZANO DE OLIVEIRA/Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

caracterizando um sistema de compensação de energia elétrica por meio de captação de luz solar, com monitoramento remoto, que possibilite quantificar a energia gerada, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramental/equipamentos necessários, visando a sustentabilidade e economicidade de energia em unidades escolares do município de Ibaté/SP, conforme anexos".

Ibaté/SP, 03 de março de 2022. Marília de Oliveira Chefe de Divisão de Licitações e Contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ Encanto do Planalto Avenida São João, n.º 1771- Centro - Ibaté/SP Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 032/2022

Objeto: Registro de Precos para fornecimento de combustíveis, destinados ao atendimento da frota Municipal de veículos, durante o exercício de 2022. Encerramento e entrega de envelopes documentação e proposta, no dia 18/03/2022, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal "Paço Municipal Sebastião Antônio Zito. " Edital completo pelo site www.ibira sp.gov.br. Informações pelo e-mail assessor@ibira.sp.gov.br ou telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Leandro Antônio Colombo Bueno, Pregoeiro, nos dias uteis, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 02 de marco de 2022. LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO - PREGOEIRO.

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

TOMADA DE PRECOS Nº. 003/2022 — DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Objeto: Reforma e ampliação da UPA e construção de prédio de fisioterapia (convênio n.º 101442/2021/ SDR). A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga comunica a quem interessar a proposta da unica empresa participante, CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LIDA, no valor de RS 1.172.572,16, foi desclassificada por exceder o teto estabelecido na licitação. Ibitinga, 02 de março de 2022. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - ABERTURA. Objeto: contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - Comprasnet/SP www.gov.br/compras/pt-br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 03 de março de 2022. Abertura: 18 de março de 2022, às 08h00min. O edital estará disponível nos sítios www. gov.br/compras/pt-br e www.samsibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. lbitinga, 03 de março de 2022. Queila Teruel Pavani - Gestora.

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PRECOS Nº 03/2022 EDITAL Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P220586/2022. Aos 03 dias do mês de março de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos seus membros: Gustavo Henrique Silva Santos, Mirian Gabriele Araújo dos Santos e Thiago Fernando de Queiroz Fernandes, através da portaria nº 14711 de 19 de janeiro de 2022. Reuniram-se sob a presidência do primeiro para o proceder abertura e análise dos Envelopes 01 - Documentos de Habilitação e 02 - Proposta Comercial, referente à TOMADA DE PREÇOS supramencionada, que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas Raimundo José Pereira, Elpidio Domingues, Leodegildo Augusto Pereira e Feliciano José Adad no Bairro do Paruru, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos do edital. Fica registrado em ata a presença do Sr. Cleyton Marum Ribeiro - Engenheiro - Secretaria Municipal de Obras.

As 09h00 horas do mesmo dia, a Comissão de Licitações recebeu os envelopes 01 - Documentos de Habilitação e 02 -Proposta Comercial, devidamente fechado, lacrado, rubricado e entrenue nelas empresas MAROSTICCA ENGENHARIA E anexos. Prazo: 04 meses. Assinatura: 21/01/2022. PAULO KENJI

Primeiro Termo Aditivo Para Prorrogação Do Prazo Do Contrato Administrativo Nº 85/2021 - Tomada De Preços Nº 09/2021 - Edital Nº 51/2021 - Processo Administrativo Nº 13573/2021 Contratada: MAROSTICA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no telhado do Hospital Municipal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos. Prazo: 03 meses. Assinatura: 03/02/2022, PAULO KENJI SASAKI - PREFEITO.

Terceiro Termo Aditivo De Valor Do Contrato Administrativo Nº 56/2021 - Carta Convite Nº 13/2021 - Processo Administrativo Nº 8746/2021 - Contratada: ESTUDIO DE CRIAÇÃO ARQUI-TETURA PROMOCIONAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do centro de controle de zoonoses, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e anexos. Valor referente ao aditivo RS 49.794,32. Assinatura: 04/02/2022. PAULO KENJI SASAKI - PREFEITO.

Primeiro Termo Aditivo Para Prorrogação Do Prazo Do Contrato Administrativo Nº 93/2021 - Tomada De Preços Nº 08/2021 - Edital Nº 49/2021 - Processo Administrativo Nº 13576/2021 Contratada: SCHUNK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem da Estrada Nossa Senhora Do Carmo no Bairro Carmo Messias Ibiúna/SP, conforme memorial descritivo, planilha orcamentária e anexos. Prazo: 02 meses. Assinatura: 03/02/2022. PAULO KENJI SASAKI - PREFEITO.

Sétimo Termo Aditivo De Prazo Do Contrato Administrativo Nº 04/2020 - Pregão Presencial Nº 28/2019 - Processo Administrativo N° 21.783/2019 - Contratada: SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e estocáveis para suprir as necessidades das escolas municipais, conforme termo de referencia do edital, Prazo: 12 Meses, Valor: R\$ 4 564 894 50, ASSINATURA-28/01/2022. PAULO KENJI SASAKI - PREFEITO.

Segundo Termo Aditivo De Prazo Do Contrato Administrativo Nº 03/2020 - Pregão Presencial Nº 28/2019 - Processo Administrativo Nº 21.783/2019 - Contratada: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e estocáveis para suprir as necessidades das escolas municipais, conforme termo de referencia do edital. Prazo: 12 Meses. Valor: R\$ 4.326.230,00. ASSINATURA: 28/01/2022. PAULO KENJI SASAKI - PREFEITO.

IEPÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo nº 04/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022

Cumprindo o disposto na Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de lepê, comunica a todos os interessados, que em virtude do r. julgamento procedido pela Comissão, em 25 de fevereiro de 2022, nos autos do Processo nº 04/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022, o objeto licitado foi adjudicado em favor da proponente: AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ: 04.427.195/0001-01, com o seguinte preco Global de R\$ 310.103,66 (trezentos e dez mil cento e três reais e sessenta e seis centavos), ficando todos advertidos do prazo legal para apresentação de recursos ao julgamento nos termos do art. 109, da citada Lei. lepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 25 de fevereiro de 2022, Presidente da CPL

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal. Objeto: FORNE-CIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): a partir das 08h30min às 09h00min do dia 16/03/2022. Disputa de lances: a partir das 09h00min do dia 16/03/2022 (após o encerramento da fase de credenciamento). Valor estimado desta licitação: R\$ 48,748.30 Fonte de recursos: Próprio Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: \http:// www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail\<cpl@igarapava.sp.gov.br\> ou igarapava.lic2@gmail. com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212. Igarapava/SP, 03 de março de 2022. (ass) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR Prefeito Municipal

INDAIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 EDITAL Nº 039/2022

Objeto: Prestação de serviços de locação de compara sec-cortadora de piso, martelo rompedor, vibrador, esmerilh cortadora de piso, martelo rompedor, vibrador, esmerilli gerador de energia e demais maquinários e equipamento uso em manutenções em diversas Secretarias, Unidades [\$78] 68/108

回路

PROCURAÇÃO 50.2021

Pelo presente instrumento particular de mandato, UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., companhía aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente OUTORGANTE, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: BRENO DAVIS CAMPOLINA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 040.880.676-14 e por seu Diretor: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): FELIPE RICARDI DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF Nº 353.696.278-51; KAINÃ NESPOLI CARDOSO, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 50.442.863, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.745.808-66; MARINA PACETTI DASSA, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 34.235.835, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.398.228-79; VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74; LIDEMBERG MATIAS DA SILVA, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade de nº 69.709.89, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46; e IGOR CARNEIRO DA SILVA, brasileiro ,casado, gerente geral, portador da céciula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, todos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja; 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para atuando da seguinte forma (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. O presente mandato terá eficácia até 09/12/2022.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Breno Davis Campolina

WINDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Breno Davis Campolina

WINDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

O DET TRANSPIRE

O DE TRANSPI

112722 -AUTENTICAÇÃO AU1051AV0835885







GR gf

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA GESTORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA – SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com as especificações constantes do Edital.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua IMPUGNAÇÃO, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail <u>licitacao.ve@unidas.com.br</u> ou através do telefone (11) 3742-4050.





69 H

1. DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. <u>DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO</u>:

2.1. PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:

O referido Edital estabelece que o prazo de entrega dos veículos deve de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato:

"5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Disponibilizar os veículos de sua propriedade ou de terceiro, sob sua responsabilidade, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente"

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise global instalada em decorrência da Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 21 (vinte e um) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verifica nos links abaixo:

"Falta de chips custou 345,5 mil carros ao Brasil em 2021" https://www.autoindustria.com.br/2022/01/17/falta-de-chips-custou-3455-mil-carros-ao-brasil-em-202/

"Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado, e preço de usados dispara; entenda" https://gl.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-usados-dispara-entenda.ghtml/







"Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros"

https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/

"Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras"

https://globoplay.globo.com/v/9897787/

"Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos"

https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutoresafetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-milyeiculos

As consequências dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

"Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano" https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/porfalta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/

Como se não bastassem tais eventos imprevisíveis, o colapso é tamanho que, há poucos dias, diversas fábricas anunciaram a adoção de PDV, Plano de Demissão Voluntária e aplicação de "lay-off", suspensão temporária do contrato de trabalho, reflexos diretos da falta dos semicondutores:

"Falta de material afeta produção da Volkswagen em São Paulo" https://jorgemoraes.com/falta-de-material-afeta-producao-da-volkswagen-em-sao-paulo/

"Por falta de chips, Renault prepara PDV e lay-off na fábrica do Paraná" https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/montadoras/por-falta-de-chips-renault-prepara-pdv-e-lay-off-na-fabrica-do-parana/

As consequências aos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.





71 99

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3° da lei 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futuras alegações de nulidade, como medida de Direito.

São Paulo (SP), 11 de março de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

MARINA PACETTI DASSA:36939822879

Assinado de forma digital por MARINA PACETTI DASSA:36939822879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.





DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Processo Licitatório: 01/2022 Pregão Eletrônico: 01/2022

Referência: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital

Conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, referente ao pedido de impugnação da empresa Unidas Veículos Especiais S. A onde a empresa solicita a retificação do prazo para entrega dos veículos após assinatura do contrato para 120 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, entendemos que:

Não se trata de um processo licitatório para aquisição de veículos adaptados ou não, 0 KM e sim a locação de veículos com no máximo 3 anos de uso, portanto não há o que se falar em demora para entrega de veículos por parte de montadoras devido à falta de peças.

O prazo estipulado de 5 dias a partir da assinatura do contrato se faz necessário devido a urgência em substituição de nossa frota por estarem apresentando problemas mecânicos e assim podendo colocar em risco os pacientes transportados.

Dessa forma **opino** para manter o edital com o prazo já estabelecido, não havendo necessidade de retificação, conforme a necessidade do serviço por parte desta Autarquia.

Ibitinga, 14 de março de 2022.

Rinaldo Bonifácio Lange Gestor de Frotas





DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório: 01/2022 Pregão Eletrônico: 01/2022

Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com as especificações constantes do Edital.

Interessado: Unidas Veículos Especiais S.A.

Trata-se de pedido de impugnação do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2022 apresentada pela empresa **Unidas Veículos Especiais S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, encaminhada via e-mail no dia 11/03/2022, 18hs42m.

Preliminarmente consigna-se ser tempestivo o pedido de impugnação proposto.

Passamos então a análise dos pontos apontados:

DO PLEITO: Das Razões

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA GESTORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDEDE IBITINGA – SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordocom as especificações constantes do Edital.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua IMPUGNAÇÃO, o que o faz com base





nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.

DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

1.1. PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:

O referido Edital estabelece que o prazo de entrega dos veículos deve de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato:

"5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Disponibilizar os veículos de sua propriedade ou de terceiro, sob sua responsabilidade, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contratocom o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente"

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise global instalada em decorrência da Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 21 (vinte e um) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verificanos links abaixo:

"Falta de chips custou 345,5 mil carros ao Brasil em 2021" https://www.autoindustria.com.br/2022/01/17/falta-de-chips-custou-3455-mil-carros-ao-brasil-em-202/

"Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado,e preço de usados dispara; entenda" https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-dispara-entenda.ghtml/

"Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadorasde carros"

https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/

"Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produçãodas montadoras"

https://globoplay.globo.com/v/9897787/

"Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de220 mil veículos"

https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos
As consequências dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumasdas mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen,além da Opel, subsidiária da General Motors: "Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano" https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/





Como se não bastassem tais eventos imprevisíveis, o colapso é tamanho que, há poucos dias, diversas fábricas anunciaram a adoção de PDV, Plano de Demissão Voluntária e aplicação de "lay-off", suspensão temporária do contrato de trabalho, reflexos diretos da falta dos semicondutores:

"Falta de material afeta produção da Volkswagen em São Paulo" https://jorgemoraes.com/falta-de-material-afeta-producao-da-volkswagen-em-sao-paulo/

"Por falta de chips, Renault prepara PDV e lay-off na fábrica do Paraná" https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/montadoras/por-falta-de-chips-renault-prepara-pdv-e-lay-off-na-fabrica-do-parana/

As consequências aos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar umcarro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento evinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3° da lei 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futurasalegações de nulidade, como medida de Direito.

São Paulo (SP), 11 de março de 2022.

Assinado de forma digitalpor FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851 Assinado de forma digitalpor MARINA PACETTI DASSA:3693982287 UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Análise das alegações

Diante das alegações interpostas pela requerente e em análise da solicitação, encaminhamos ao setor técnico responsável o devido parecer, que assim se posicionou:

DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Processo Licitatório: 01/2022 Pregão Eletrônico: 01/2022





Referência: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital

Conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, referente ao pedido de impugnação da empresa Unidas Veículos Especiais S. A onde a empresa solicita a retificação do prazo para entrega dos veículos após assinatura do contrato para 120 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, entendemos que:

Não se trata de um processo licitatório para aquisição de veículos adaptados ou não, 0 KM e sim a locação de veículos com no máximo 3 anos de uso, portanto não há o que se falar em demora para entrega de veículos por parte de montadoras devido à falta de peças.

O prazo estipulado de 5 dias a partir da assinatura do contrato se faz necessário devido a urgência em substituição de nossa frota por estarem apresentando problemas mecânicos e assim podendo colocar em risco os pacientes transportados.

Dessa forma **opino** para manter o edital com o prazo já estabelecido, não havendo necessidade de retificação, conforme a necessidade do serviço por parte desta Autarquia.

Ibitinga, 14 de março de 2022. Rinaldo Bonifácio Lange Gestor de Frotas

Portanto no sentido de garantir o atendimento integral às necessidades desta Autarquia e respeitando os preceitos e normas legais das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, OPINO pelo INDEFERIMENTO do pedido, mantendo-se as regras editalícias ora vigentes.

Dessa forma, remeta-se ao Departamento de Assuntos Jurídicos para análise e parecer, e;

À consideração superior para análise e decisão.

Após, retorne-se para as providências necessárias conforme decisão exarada.

É o parecer. S. m. j.

Ibitinga, 14 de março de 2022.







PARECER JURÍDICO

Interessado: Serviço Autônomo Municipal de Saúde

O Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, através de seu pregoeiro, encaminha impugnação apresentada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, a este Departamento Jurídico para análise e posterior parecer.

O Impugnante alega inviabilidade no prazo de 05 (cinco) dias para entrega do veículo a ser locado, objeto do certame, sob a justificativa de impossibilidade de cumprimento de tal prazo em razão das consequências da pandemia.





Destarte, como bem afirmou o departamento de transporte desta Autarquia, o objeto do presente certame é a locação de veículos usados, que não ultrapassem o período de 03 (três) anos de uso. Desta feita, não se trata de veículo zero km ou adaptado que depende dependa de entrega por parte de centros automobilísticos como alega o Impugnante.

Entretanto, o pregão na modalidade eletrônica tem por finalidade ampliar a concorrência do certame deixando o processo eivado de transparência, contudo, por conseguinte os participantes devem possui disponibilidade suficiente ao cumprimento do contrato administrativo previamente conhecido e assumido, sob pena das cominações trazidas pela própria legislação.

Deve ser levado em consideração ainda, que o prazo de entrega do objeto da licitação deve atender as necessidades do licitante, devendo, os participantes do certame se adequarem ao mesmo, vez que conhecem minuciosamente as prescrições editalícias, não podendo a Administração Pública limitar a sua atuação por conveniência de terceiros, sob pena de ferir o princípio da eficiência do serviço público a ser prestado aos usuários.

Portanto, não se vislumbra qualquer ilegalidade, ou qualquer outra ofensa à legislação em vigor, que fundamente a dilação do prazo conforme solicita o Impugnante, tratando-se de ato administrativo





discricionário que deve pautar-se na oportunidade e conveniência em prol da Administração Pública, que no presente caso, segundo o setor técnico, deve ter o prazo constante no edital mantido diante da necessidade do fornecimento do objeto do certamente, motivo pelo qual **opino** pela manutenção do edital na íntegra.

Ibitinga, 15 de Março de 2022.

Larissa Rodrigues Demiciano Advogada do SAMS OAB/SP – 318.683





Ibitinga, 15 de março de 2022.

Processo Licitatório n. 01/2022 Pregão Eletrônico n. 01/2022 Assunto: Pedido de impugnação do edital supra, formulado pela empresa Unidas Veículos Especiais S.A.

Mediante parecer exarado pelo Departamento de Compras e Licitações e Assuntos Jurídicos, ACOLHO e INDEFIRO o pedido de impugnação e retificação do edital nos termos propostos pela empresa Unidas Veículos Especiais S.A., mantendo o edital na íntegra conforme publicado e remetendose os autos ao Departamento de Compras para as devidas providências.

QUEILA TERUEL PAVANI Gestora do SAMS





DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório: 01/2022

Referência: Locação de veículo tipo minivan, 07 lugares.

Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia.

Informo que as documentações referentes ao Pregão Eletrônico acima mencionado constam em arquivo digital no servidor desta Autarquia e poderão ser localizadas no seguinte endereço: \\srv-sams\\Sistemas\\Transferência\\\ LICITAÇÕES\\2022 e mídia anexa.

Ibitinga-SP, 18 de março de 2022.

Gilson de Lima Salustiano Analista de Compras





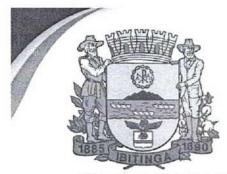
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

- 1. Tendo em vista o apurado no Processo Licitatório nº qual transcorreu na modalidade de Eletrônico nº 01/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, conforme edital, ratifico os atos praticados e HOMOLOGO o objeto do presente certame a empresa: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ n. 54.038.583/0001-79 para o item 1 -Locação de veículo tipo minivan 07 lugares pelo valor total de R\$180.000,00.
- 2. Publique-se.
- 3. Contrata-se.
- 4. Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de março de 2022.







DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 21 de março de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 704

LOTE 01 = QUADRA 43 RUA VALENTINA MINZONI PALANQUE JARDIM DOS IPÊS I	
LOTE 11 = QUADRA 97 RUA TREZE DE MAIO CENTRO	
LOTE 12 = QUADRA 04 RUA PROF. PAULO GHIRALDELLI JARDIM TROPICAL	
LOTE 10 = QUADRA 09 RUA PROF. PAULO GHIRALDELLI JARDIM TROPICAL	
LOTES 15 e 16 = QUADRA 64 RUA ARY ROSA GASMIRO JARDIM CAMPO BELO	
LOTE 32 = QUADRA 04 RUA ENIVALTER CISCONE JARDIM CAMPO BELO	
LOTE 16 = QUADRA 03 RUA = 2 JARDIM BOURBON	
LOTE 19 = QUADRA 04 RUA = 5 JARDIM BOURBON	
LOTE 19 = QUADRA 05 RUA = 5 JARDIM BOURBON	
	RUA VALENTINA MINZONI PALANQUE JARDIM DOS IPÉS I LOTE 11 = QUADRA 97 RUA TREZE DE MAIO GENTRO LOTE 12 = QUADRA 04 RUA PROF. PAULO GHIRALDELLI JARDIM TROPICAL LOTE 10 = QUADRA 08 RUA PROF. PAULO GHIRALDELLI JARDIM TROPICAL LOTES 15 e 18 = QUADRA 04 RUA ARY ROSA CASIMIRO JARDIM CAMPO BELO LOTE 32 = QUADRA 04 RUA ENIVALTER CISCONE JARDIM CAMPO BELO LOTE 16 = QUADRA 03 RUA = 2 JARDIM BOURBON LOTE 19 = QUADRA 04 RUA = 5 JARDIM BOURBON LOTE 19 = QUADRA 05 RUA = 5

PUBLICADO EM 21/03/2022

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

1. Tendo em vista o apurado no Processo Licitatório nº 01/2022 o qual transcorreu na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, conforme edital, ratifico os atos praticados e HOMOLOGO o objeto do presente certame a empresa: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ n. 54.038.583/0001-79 para o item 1 - Locação de veículo tipo minivan 07 lugares pelo valor total de R\$180.000,00.

- 2. Publique-se.
- 3. Contrata-se.
- 4. Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de março de 2022.

Queila Teruel Pavani Gestora do SAMS

PODER LEGISLATIVO

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA -PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação realizará AUDIÊNCIA PUBLICA no dia 29 de março de 2022, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 9/2021 - Dispõe sobre o procedimento para a instalação - no Município de Ibitinga - de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR) autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos da legislação federal vigente.

Devido a procedimentos e regras no âmbito da Câmara Municipal, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19), a Audiência Pública terá acesso presencial aos membros da Comissão, Vereadores e representantes convidados pela Comissão, a população no percentual estabelecido nas normas estabelecidas atualmente para a Casa sobre a pandemia, respeitada a ordem de chegada, desde que os participantes usem máscaras de proteção facial, devendo respeitar e sentar nos assentos previamente indicados, evitando-se aglomeração e contato com as demais pessoas, servidores e vereadores, ficando à disposição o uso de álcool em gel

Será autorizada a participação de até 30 pessoas pela plataforma de videoconferência, desde que tenha se cadastrado através do whatsapp da Casa 3352-7840 até às 17h00 do dia 29 de março de 2022, informando seus dados para receber o link da videoconferência.









DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório: 01/2022 Interessado: Gestora do SAMS

Referência: Locação de veículo tipo minivan, 07 lugares.

Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia.

Tendo em vista a realização da licitação para locação de 06 (seis) veículos tipo minivan, de 07 (sete) lugares, por um período de 06 (seis) meses, venho por meio deste solicitar a indicação de profissional técnico responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.

Atenciosamente,

Ibitinga-SP, 21 de março de 2022.

Gilson de Lima Salustiano Analista de Compras







A GESTORA DO SAMS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

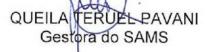
RESOLVE:

Designar a partir desta data, o Sr. RINALDO BONIFÁCIO LANGE, RG n. 22.501.288-1, como gestor e fiscal do Contrato n. 01/2022, referente ao Processo Licitatório n. 01/2022 e Pregão Eletrônico n. 01/2022, para contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, conforme prerrogativas previstas nos termos do edital supra.

Em sua ausência, as funções serão exercidas pelo Sr. REGINALDO POSCA, RG n. 22.712.442-X, na qualidade de suplente.

Os serviços prestados serão considerados de relevância para o Município.

Ibitinga-SP, 22 de março de 2022.







6(59, & 28\$721202 081, & \$3''(6\$8'(

\$WD GH 5HDOL]DomR GR 3UHJmR (OHWU{QLFR

```
KRDUVGRGLD GHPDUoCRH
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          U H X Q P UV IR 3 U H J R H2LI U R LCDHOV WUHJ m RI U H V S HRF WR LIYP E U RGVD( T X L S H
¬ V
\texttt{G} \, + \!\!\! \$ \, \texttt{S} \, \texttt{R} \, \bot \, \\ \texttt{G} \, + \!\!\! \texttt{V} \, \bot \, \texttt{J} \, \texttt{Q} \, \\ \texttt{DS} \, \\ \texttt{G} \, \\ \texttt{IR} \, \\ \texttt{Q} \, \lor \, \texttt{W} \, \cup \, \texttt{X} \, \\ \texttt{POH-I-QJ/MS/RPJ} \, \\ \texttt{W} \, \, \texttt{D} \, \cup \, \bot \, \\ \texttt{D} \, \, \\ \texttt{H} \, \\ \texttt{M} \, \\ \texttt{
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               HPDWHQGLPjN/CGWSWRVLo)FHRVQWLQGDDHLQž
                                                                        GΗ
                                                                                                                      G HM X OCK IR
                                                                                                                                                                                                                                                                                                    HQRHFUHQZR
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   GHVHWHP6UR
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      UHIHUHDQR3MUHRFH1022VR
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               S DDJ
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        GH
UHDOLR] VDSUUR FHGLPHUQHVOIR WVDLR3UHJmQRE
```

```
REMHOWQLGYBRORFDGGMHR VHLYHTFXOWRLWSBQDQCGH
                                                       OXJDUFHRVPPRWRUL]Qonf&QiHUDLRU VHFPRWRULVWD
       TXDW 51RUW 7DR/GRRVVYHtFX OGRHWYU mWRH 191R PGLUH OKML 183U IXOLFD IHH 100 1 JFWR 100 1 JGFUFLR RQRDR01DRV W UHDPHQW
FRP
VHJXLGERYHtFXLDQRFNORXHRVYHtFXOFERVPQRPi[LPR DQROYHXVRQDFRQEIDIQFDSRLXIPSHUtRGGHR PHVH165DDJ
DWHQDHGLHFHVVLVGGDRGDEUQVSRLUQWHHXLQLEFLGSRDY6DFLHQDWWHNQGSG186186786 23UHJRHDLEUURDX6HVVn3REOLFD
HPDWHQGLPjH/05WSWRVLojFHRVQWL0GRBHV6WDS0LYXOJDD0WSGURRSRVUWHDFWHEL$SEDUVLXHPHVHJXLDGIDDVBHODQFHV
SDDJ FOD V VLÍLFD om R GRV DPFILQWOHQ DWRHW OUDHOODDHWLTRIH UWDGRV
, WHP
'HVFULom/RRFDomRHQ:FIXYORVHVOHSYHVDGRV
'HVFULomR & RPSOH PRIRDONO DAURHOLFIXYOR VHVOHSYH V DGRV
7UDWDPHQWR 'LIHUHQFLDGR
                                                      8QLGDGH GH IRUQHBUP'H$QWR
4 X D Q W L G D G H
9DORU (VWLPDGR 5
                                                      6LWXDo$nFRHLWR H +DELOLWDGR
$SOLFDELOLGDGH 'HFUHNRR
                                                      $SOLFDELOLGDGH ODUJHP GH13mURHIHUrQFLD
QWHUYDOR PtQLPR HQWUH ODQFHV
$FHLWR S1D%JD% $5,5, 6(59,&26 *(57$$6 $HOR PHOKRU ODOQFH GH
                                                     +LVWyULFR
. WHP
           /RFDomR GH YHtFXORV
                                            OHYHV
                                                       SHVDGRV
3 URSRV MADDUW LEIPS GEHVLWHHDPV HPSUHVD TRIDIETOND [FLRQDGDV FRPDVX DSW RUSHRVSWHEWLY
           $V SURSRVWDV FRP
                                    Q B GUHHVOFVOIBINIR LUILFDGDV
                      ) RUQHFHGR (1) ( (33 'HFODU
(TXLSDUD 6010) (33
                                              'HFODUD9mXBQWLGD9mBORU 8QLW9DORU *OREDWD +RUD9D0 (33
     &13-&3)
                    *% %$5,5,
                                       1 m R
                   6(59,&26
*(5$,67'$
'HVFULo'mHRVDOKDGGRDEMHWIRHUWD&RQDWWDOGmHRIPSUHRVDMHDWQLGYBRORFD&mHR VHLVHtFXOWRLX
                    6(59,&26
                    OLQDXQXGH OXJDUFHRVPPRWRUL]QomRxXQIHUDLRU VHFPRWRULFFXVFD TXDWSIRUW7DRXGRRVVYHtFX(
                    GHIYU mVRH UFR PGLUH dKnLRGU i X OLFD H OD NIVIVOLG DFLR 12 RD ROLB V W U H D P NY GLW XRUGRR YH t F X O Q F O XHV R V
                    YHtFXOFRRVPQRPi[LPR DQROVHXVRQDFREIDIQFDSRNAPSHUtROGHR PHVH%SDDDDWHQDHFHVVLGGDR
                    WDUQVSRUL 0XWH H U PXQCER LASSIDDFOL H QDWWHHVQCG LSCHFO-6R86 0 $ 5 & $ & + (952/(702'(/2 63,1
                                                                                                          35(0,(5
                    /8*$5(6
                    3RUWH GD HPSHFDDV 'LIHUHQWH GH 0( (33
                    1(9$'$ 5(17 $
                                       1 m R
                                                   1 m R
                    &$57'$
                                                                          \verb|`HVFULom'R| WDOKDGCRD2 EMHW2RHUWDGRFDomGRH
                                                                                                        OXJDUFRIP
                    PRWRUL] EQormRRQ I HULD RU V HPPRWRULHV FWRDPEX VHWO t FFRP
                                                                                 TXDW USR UW D WFRQGLFLRQDUGHR
                    KLGUIX QOD. ¥100 UHD PHHVQHVORHPHDWUHLQDGHWORGSHDWH[LJrQFEBRQWLQCHD102 HR[, GRHGLWGBSOUHJMH120 HWU
                           0DUFD *0 0RGHOR 63,1
                                                          07 35(0,(5
                                                                          /8 10$125U(6. FHD $100 R )
                    3RUWH GD HPSHFDDV
                                              'LIHUHQWH GH 0( (33
                                                   6 L P
                    9,$&$2
                                       6LP
                                                                                       5
                    35,1&($5'2
                    9$/( 7'$
                    'HVFULo'nHRVDOK D9GRD2EMHW2/RHUWD&SRQDWWDoGnHRHPSUHRVDMDDGGBRORFDoGnHR
                                                                                                    VHLWHtFXOWRLV&
                    NHVFULO MHWVDOK DE3-K2) EM HWZHHUW DE4R QDWWDD 06 DFLR QRORO RUULFBWRD TXDW SIR UW 750 VG RRVYYH 1 FX ( 

OLQD Ø 16 H OXJDUH-R√PPRW RUL] D on 16 RQ IHUDLRU VH PPRW RULFBWRD TXDW SIR UW 750 VG RRVYYH 1 FX ( 

GHPYU m WRHUF RPG LUH d≼n L6G U i XOLFD H 00 μDFWRD 05 GDFLR QRORO PSU WULFBWRD TXDW SIR UW 750 VG RRVYH 1 FX 0 Q4 FO XHV RV ⊞

GHPYU m WRHUF RPG LUH d≼n L6G U i XOLFD H 00 μDFWRD 05 GDFLR QRORO PSU WULFBWRD TXDW SIR UW 750 VG RRVYH 1 FX 0 Q4 FO XHV RV ⊞
                    YHtFXOFFRVPQRPi[LPR DQROYHXVRQDFREIDIQFBSRNAPSHUtROGHR PHVH%SDDUDWHQDJHFHVVLGGDR
                    WDUQVSRUWH LQWHUPXQLFLSDO GRV SDFLHQWHV DWHQGLGRV SHOR 686
                    3 RUWH GD HPSOUH(V3B)
                    /%(
                                        6 L P
                                                   6 L P
                                                                        5
                                                                                       5
                    $'0,1,675$&$2
```

3\$57, &,\$&2(6

 $\verb| HVFULom| RWDOKDGGRD2EMHW2RHUWDGRFDomGRH|$ $\lor ~H~L~WH~t~F~X~OVR~LV~SORL~Q~ID~VQ~VG~H$ OXJDUFIRE TXDW IS RUW D VFRQGLFLR PRWRUL] EQommREQIHULDRU V H PP R W R U LHV FWRDP E X VHVOt IF R P KLGUIX OUDL FOO UHD PHHWQHWORH PHDWWUHLOOG HWORGERDOWH [LJrQFEBOQWLOGRODVQHR[, GRHGLVGBSOUHJmH * 0 63,1 \$&7,9 63(OXJDUHXWRPOWLFD\$

3RUWH GD HPSOUH(VSB

```
1257(68/
75$163275(6 (
6(59,&26
                          6 L P
                                         6 L P
                                                                    5
                                                                                         5
(,5(/,
'HVFULomR'HWDOKDGDGR2EM/HRWF180c2mlnRUHGNHDXGDRRVHVOHSYHVDGRV3RUWHGDHPXGDRVHVOHSYHVDGRV
```

/DQFH

3 RUWH GD HP SOU(F	(
IVZEV ODQFHVFRP QDPIUHFIO	QXMBGRRUSHOR SUHJRHLUR	
9DORU GR /DQFH		'DWD +RUD 5HJLVWUR
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		
5		□ :
		NOTE AND THE PROPERTY OF THE P



5 5

6LWXDomR GR /DQFH 9DORU GI

7HPSR SDD HYQLR GH ODQFH

H[SLURX

(YHQWRV, WGRP

&3) &13-

5 5

'HVHPSDWH GH /DQFHV 0((33

(YHQWR 'DWD 2EVHUYDo}HV

\$ E H U 12 / X U , WHP DEHUDWRDDSODFUHV

(QFHDURUHQWR HWDSD , WHP FRP HWDSD DEDHOUDD HQFHUU DEHUWD

'DWD +RUD ,QLFLDO

'HVHPSDWH

'HVHPSDWH ,QtFLR

, WHP HVWI HP Ž GHVHPS DDWJ X DOUHG (DSCSGR OD Q FH GR GHVHPSDWH

, WHP HQDFCHRUUSDDOUDQFHV

2 , W H P HW RY ž G H V H P S D W H O H D 68 H Q F H U U G H 2 WHPSR H 'HVHPSDWHHPSR R ODQFH QmYRL DRGLR HSQHOR IRUQHFHGRU \$9,\$2&\$\$2/(3/5/;\$ & (863) & 13-GR ODQFHD@RSLU

'DWD +RUD)LQDO

'HVHPSDW[']H

\$ E H U DV XGUR DSPRU & R KORFDGRDS ENOLR GH BOORH[RUQHFHGRU *% % \$5,5,6(597,8\$26&*1(35-\$,863))

& R VQR F D o m R RD Q H [

(QFHDURUHQWR

(QFHDURUHQWR GR (QFHDDJGJR RDJRUGH & YRD, om R GHR \$SQHHQIR IRUQHFHGRU *% %\$5,5,6(15'9\$,&

SDR & RRQF DomR &13-&3)D Q HR[

'DWD

\$FHLWH GH SURSRVWD \$FHLWH LQGLYLGXDORQUQ HSFUHR(SRRV)W*D% 1/6 55,5, 6 (59,872 \$ *&9 \$,-6 &/3)

SHOR PHOKRU ODQFH GH 5

+DELOLWDomR GH +DELOLW DomR HP JUXSR RS LHQSHUFRHSSRRVLW D % \$5,5,6 (59,872 \$ * (85 \$36 & 3

IRUQHFHGRU

1mR H[LVWHP LQWHQo]HV GH UHFXUVR SDUD R LWHP

7URFD GH 0HQVDJHQV

6LVWHPD \$ VHVVmR S~EOLFD HVWI DEHDUMRDD U1HHDVOWLD)DFGRDPSDUDQIOLVH GH S H WRGDDVPIRODDVVLILFDDODDIVDVSHDUGH OVDQFHLVW\$QV SRGHUmR HVV

VLPXOWDQHDPHQWH H R SHDUSRDGUBLOVHSXOWEDHUVMMXUUHQWUH ODQWHQKDP VH FRQHFWDGRV

0 H Q V D J H P

IRL DOETHOULWFIRW DPYRITA RIGHHODD QFH V 61 VWHPD 2 IWHP

WHUI GHVHPSDWH OH (SS GR ODQFH ODQWHQ) 6LVWHPD

6LVWHPD 6U)RUQHFHGRU 9,\$&\$2\$3'52,19\$&/((6/7'\$ &3) &13-FXPSULPHQWR | /HL & RPSOHPHQWDU RFGHSRGHWLDHQYRX GHVL

DSUHVHQWDU ODQFH IDQFDQWHHPQLFFRVpSpVU GR GLD

6DOD GH 'LVSXWD

2 LWHP HWRHYŽ GHVHRHSQDFWADHAGUR jV 2 WHPSR H 6LVWHPD $\mathsf{G}\,\mathsf{H}$

ODQFH QmPYUBGRHQHOR IRUQHFHGRU \$, \$2& \$\$2/(35;\$ & \$63) & 13-

6LVWHPD 2 LWHP HVWiDBQFHUU

6LVWHPD \$ HWDSD GH MXOJDPHQWR GH SURSRVWDV IRL LQLFLDGD \$FR \$FRPSDQKDU -XOJDPHQWR +DELOLWDomR \$GPL\

%RP GLD 6UV/LOFULTAVFDHQGVHHUVHPBLVDDHJVALDISDGHQH,QQRTFLUBF8cmTRXBJFR 3 U H J R H L U R

SDDUUHVSRVWD VHUiGH3HoRLDQXXXXMRHQomR)QEDQGXRRBSPRSVHQmRVH UHVSRQGVLHGURI DFHLWR R TXH ILFDU GHFLGLGR H LQIRU

3DD *% %\$5,5,6(59,&26 *(75'\$\$,6%RP GLD/L6FLLW D&G VD/HHJXLPRV QH 3 U H J R H L U R

PHQRDOYRUDSBULWHP"

%RP GLD (VVD p QRVVD PHOKRU RIHUWD

3DD *% %\$5,5,6(59,&26 *(75'\$,62/N 2EULJDGR



VROLFLWIRRGHRQBOUHHIIHUHQWH DR tWHP

3UHJRHLUR 3DD *% %\$5,5, 6(59, &26 *(75'\$,66'U /LFLW D)DDYRWH DQH[DU SURSRVW

SDDURLW3HDP1RSDDUHYQLR KORU

6LVWHPD 6HQKRU 3UHJRRHRURQHFHGRU *% %\$5,5, 6(597&\$26&*1(**5**1\$,863)

HOYLRX R BOSHDUR tWHP

6 L V W H P D 6 U V R JU Q H F H G R U H V W D TRO ESHDULWHRJE V SWLU R G H L Q W H Q o m DR RGWH

LWHQV JUXSRV QD VLWXDomR GH •DFHLWR H KDELOLWDGR

3UHJRHLUR)RL LQIRUPD**D;r rlsdo seu**lvwur gh lqwhqomr gh uhfxuvrv

(YHQWRV GR 3UHJmR

(YHQWR 'DWD +RUD 2EVHUYDo}HV

\$OVDHoIDNR HTXLSH

\$EHUDVXGLD VHVVmR \$~EOLFD \$EHUDVXGLD VHVVmR \$~EOLFD

-XOJDPHQWR GH SURSRVWDV

,QtFLR GD HWDSD GH MXOJDPHQWR GH SURSRVWDV

\$ EHU IDV XGUR DSPU \$ EHU IDV XGUH DSPU S ID UL Q W H Q o m R G H U H F X U V R

)HFKDPHQWR GR)HFKDPHQWRDBHSBUUHJLVWUR GH LQWHQomR GH UHFXUVR

SDR

*,/621 '(/,0\$ \$\$/867,\$12 3UHJRHLUR 2ILFLDO

-26(*(17,/ &+,(6 (TXLSH GH \$SRLR

/\$85\$ \$75,\$5&\$ (TXLSH GH \$SRLR

021,&\$ \$8/2 025(,5\$ (TXLSH GH \$SRLR



9 R O W







6(59, & 2 8\$72 1 2 0 2 0 8 1, & \$3 '(6\$8'(

7HUPR GH \$GMXGLFDomR GR 3UHJmR (OHWU{QLFR

1 ž

¬V KBNVGRGLD GHPDUoDRSGNIDQDOLVDGRRUHVXOWDGRGR3UHJmRQž3URFHVVRQŽRSUHJRHGLLUBO *,/621 '(/,\$\\$867,\\$12\\$'-8',&\\$DRVOLFLHWQDFQNVSPNVHW RVUHVSHRFWVLWHQV FRQIRUPH LQGLFNDXSGRWQDRGTRXQDDGU\$TBMXGLFDomR

2%6 ,WHQV FRP UHFXUVRV VHUm \$X DVGRNJKG D16DHGRRVP\$SHOVDHQWH H FRQVWDUmR QR W

5HVXOWDGR GD \$GMXGLFDomR

, WHP

'HVFULomR & RPSOHP'RQDWcDmURHGFHXYORVHVOHSYHVDGRV

7UDWDPHQWR 'LIHUHQFLDGR

\$SOLFDELOLGDGH 'HFUIHNWR'R

\$SOLFDELOLGDGH 0DUJHP GH13mLRHIHUrQFLD

4 X D Q W L G D G H G H I R U Q H F8L1P, H\$Q(W R

9DORU (VWLBDGR ,QWHUYDOR 0tQLPR HQWUH /DQFHV

6LWXDo\$mORMXGLFDGR

\$GMXGLFDGR *\$%D 9%D\$5,5, 6(59,&26 *(5/\$\$6 &HOR PHOKRU O5DQFH GH

(YHQWRV GR ,WHP

(YHQWR 'DWD

2EVHUYDo}HV

\$GMXGLFDGR

\$GMXGLFDomR HP JUXSR RSUDQSHUFRHSGRRVUWD%)%\$5,5, 6(59,8726 *(5\$,6 / &13- &3) OHOKRU ODQFH 5

)LP GR GRFXPHQWR





CONTRATO n. 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS TIPO MINIVANS DE 07 LUGARES, COM MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.4, (SEM MOTORISTA), COM 4 (QUATRO) PORTAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA E AR CONDICIONADO, COM RASTREAMENTO, SEGURO DO VEÍCULO INCLUSO, E OS VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, NA COR BRANCA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS POR ESTA AUTARQUIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE — SAMS E A EMPRESA GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O presente contrato é firmado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS** de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dom Pedro II, 599, nesta cidade de Ibitinga (SP), inscrito no CNPJ. sob n. 57.712.473/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 599, Centro, CEP 14940-124, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado por sua Gestora, Sra. Queila Teruel Pavani, portadora do RG n. 27.446.250-3 e CPF n. 264.510.308-13 e a empresa **GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA** estabelecida na cidade de Bariri (SP), na rua Antônio de Queiroz, n. 558, Centro, CEP 17250-000, inscrita no CNPJ sob n. 54.038.583/0001-79, daqui adiante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. Deborah Ballestero Cesar Coutinho, portadora do RG. n. 41.005.778-2 e CPF n. 334.382.598-00.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02 e cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório nº 01/2022, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Licitatório nº 01/2022, a prestar serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, conforme prazos e exigências descritas no Anexo I do Edital 01/2022.

1.2 O prazo para realização do objeto do presente certame é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite máximo permitido pela legislação pertinente.

DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO:3

Assinado de forma digital por DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO:3343825 9800

COUTINHO:33 9800 Dados: 2022.04.01 438259800 09:12:57 -03'00'





CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Caberá à contratada:
- 2.1.1. Disponibilizar os veículos de sua propriedade ou de terceiro, sob sua responsabilidade, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente.
- 2.1.2 Fazer Manutenção preventiva e corretiva para manter o veículo em perfeitas condições de uso.
- 2.1.2.1 Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução de serviços de manutenção preventiva, conforme orientação do fabricante do veículo, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para recolher o veículo nas dependências da Contratante para a realização dos serviços;
- 2.1.2.2. Em caso de manutenção preventiva, com indisponibilidade do veículo por período superior a 06 (seis) horas, deverá haver a substituição por veículo reserva, que atenda às especificações.
- 2.1.2.3. Não serão considerados integrantes de manutenção as quebras por mau uso.
- 2.1.2.4. O mau uso será determinado por laudo do fabricante ou concessionária.
- 2.1.3. Ter cobertura de risco para danos materiais e corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e acidente por passageiro de morte ou invalidez no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2.1.4. Os veículos deverão ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de prorrogação de contrato ou quando completarem 120.000 Km.
- 2.1.5. Deixar os veículos à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia.
- 2.1.6. Apresentar cópia da apólice de seguro total dos veículos locados no início das atividades, após a Autorização de Serviços.
- 2.1.7. Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil.
- 2.1.8 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito e solicitar os reembolsos dos valores junto a CONTRATANTE, naquelas em que o fato gerador não disser respeito às condições do veículo e ao seu proprietário.
- 2.1.8.1 Em caso de multa de trânsito em que o fato gerador esteja relacionado a ato do condutor do veículo (servidor da CONTRATANTE), a CONTRATADA deverá em tempo hábil realizar a comunicação por escrito para que seja indicado os dados do respectivo condutor na ocasião para que a CONTRATADA possa realizar os trâmites administrativos da respectiva indicação, conforme os preceitos legais do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- 2.1.8.2 Não havendo a respectiva comunicação prevista no item 2.1.8.1, a CONTRATADA arcará com todos os custos advindos de tal omissão perante o órgão fiscalizador.

2.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

DEBORAH BALLESTERO COUTINHO:3 9800 Dados: 2022.04.01 3438259800 09:13:12 -03'00

Assinado de forma digital por DEBORAL BALLESTERO CESAR





- 2.1.10. Os veículos locados deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e quando forem devolvidos também serão entregues da mesma forma.
- 2.1.11. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir sistema de rastreamento veicular, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 2.1.11.1. Posição do veículo em movimento;
- 2.1.11.2. Histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo dos últimos 90 dias;
- 2.1.11.3. Software de rastreamento via internet, com localização em mapa digital, com endereço, velocidade e direção, com acesso disponibilizado à
- 2.1.12 A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.
- disposto 2.1.13. Relativamente. ao nesta cláusula. aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

- 3.1. O valor mensal pago à Contratada pelo serviço prestado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia como Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00: Função Programática 10 301 0004 2094 0000 - SAMS - Administração Geral - Ficha 009 / 10 301 0004 2103 0000 - SAMS Administração Básica Medicina - Ficha 023.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1 O pagamento se dará MENSALMENTE, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.
- 4.1.1 A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada pelo departamento gestor do contrato, cujo responsável será designado por portaria específica.
- 4.1.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, ficando interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização. DEBORAH

BALLESTER digital por DEBORAH
O CESAR BALLESTER COUTINHO: CES 334382598



- 4.1.3 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.
- 4.1.4 No caso de atraso por parte da Autarquia haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.
- 4.2 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.3 Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a ser expressamente determinado pelo Município.
- 4.3.1 O pedido de reajustamento dos preços contratados, para manter o equilíbrio econômico, deverá ser feito a Autarquia, que na oportunidade, solicitará os documentos que julgar pertinentes a comprovação.
- 4.3.2 A Autarquia deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 4.3.3 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 4.4 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Receita Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 4.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.4, implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 4.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 4.5.
- 4.7 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

5.1.1 Advertência;

5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1;

DEBORAH digital por digital po





- 5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso
- 5.1.5 O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO CONTRATO

- 6.1 O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato, o Departamento de Transportes do SAMS, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.
- 6.2 O CONTRATANTE designa ainda, como Gestor e Fiscal do Contrato, o Sr. RINALDO BONIFÁCIO LANGE, portador do RG n. 22.501.288-1, e como substituto do Gestor e Fiscal do Contrato o Sr. REGINALDO POSCA, portador do RG n. 22.712.442-X, ambos vinculados ao Departamento de Transportes da Autarquia.
- 6.3 A CONTRATADA, designa como Gestora deste Contrato, a Sra. DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO, portadora do RG n. 41.005.778-2, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 6.4 Aos gestores/fiscais deste Contrato por parte do CONTRATANTE que exercerão atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 6.4.1 Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 6.4.2 Zelar, pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.4.3 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas no edital n. 01/2022, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos bens contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8666/93.
- 7.2 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

DEBORAH BALLESTE DEBORAH RO CESAR BALLESTERO COUTINH COUTINHO:3343

O:334382 Dados: 2022.04. 09:13:49





- 7.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação n.º 01/2022 e no presente contrato.
- 7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 do §1º, da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.5 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 7.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 7.7 Para as questões que se suscitarem entre os CONTRATANTES e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.8 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o prazo da vigência de contrato, as condições de habilitação exigida no edital de licitação nº 01/2022.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Ibitinga-SP, 01 de abril de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CONTRATANTE

QUEILA TERUEL PAVANI

Gestora do SAMS

DEBORAH BALLESTERO

CESAR

COUTINHO:33438259800

Assinado de forma digital por

DEBORAH BALLESTERO CESAR

COUTINHO:33438259800

Dados: 2022.04.01 08:38:04 -03'00'

GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA

CONTRATADA

DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO

Sócia Administradora







Testemunhas:

1) ____ Nome:

RG n.

GILSON DE LIMA SALUSTIANO Analista de Compras RG: 43.531.001-X Nome

RG n.

Mônica Paulo Moreira ESCRITURÁRIA RG.: 41.410.745-7

Visto jurídico:

Larissa Rodrigues Demiciano OAB/SP. 318.683

> DEBORAH BALLESTERO*CESAR COUTINHO:3343825 9800

> Assinado de forma digital por DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO:33438259800 Dados: 2022.04.01 09:14:04 -03'00'





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONTRATADO: GB Bariri Serviços Gerais Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2022

OBJETO: Serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, conforme prazos e exigências descritas no Anexo I do Edital 01/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga-SP, 01 de abril de 2022.

DEBORAH
BALLESTERO CESAR
COUTINHO:33438259
800

Assinado de forma digital por DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO:33438259800 Dados: 2022.04.01 09:14:16 -03'00'







AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA OU RATIFICAÇÃO CERTAME DO **HOMOLOGAÇÃO** DE LICITAÇÃO / PELO CONTRATANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: QUEILA TERUEL PAVANI

Cargo: Gestora do SAMS

CPF: 264.510.308-13

Assinatura:

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO

Cargo: Sócia Administrativa

CPF: 334.382.598-00

DEBORAH BALLESTERO CESAR Assinado de forma digital por DEBORAH

BALLESTERO CESAR COUTINHO:33438259800

COUTINHO:33438259800

Dados: 2022.04.01 09:12:07 -03'00'

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: RINALDO BONIFÁCIO LANGE

Cargo: Chefe de Seção de Sestão de Frotas

CPF: 191.565.558-73

Assinatura:

Nome: REGINALDO POSCA

Cargo: Chefe de Departamento

CPF: 256.785.448-70

Assinatura:

Larissa Rodrigues Demician OAB/SP. 2





GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Rua Antonio de Queiroz, 558 - Centro Bariri - São Paulo - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9450 Site: gbbariri.com.br E-mail: gbbariri@gbbariri.com.br

NOTA DE DÉBITO						
CNPJ	NÚMERO					
54.038.583/0001-79	005575					
INSCR. ESTADUAL	DATA EMISSÃO					
201.013.924.119	02/05/2022					
INSCR. MUNICIPAL	HORA EMISSÃO					
2486	11:14:42					

Razão Social / Nome do Cliente	CNPJ/CPF	IE / RG	
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS	57.712.473/0001-39		
Endereço	Bairro		
AVENIDA DOM PEDRO II 599	CENTRO		
Cidade	Telefone		
IBITINGA	016 3352 7080		

Fatura

Nº: 005575 VENCIMENTO: APRESENTACAO VALOR LIQUIDO: R\$ 30.000,00

Histórico / Descrição do Serviço

LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULOS TIPO MINIVAN DE 07 (SETE) LUGARES, COM MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.4 CC SEM MOTORISTA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, COM RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS.

PERÍODO: ABRIL/2022

CONTRATO №. 01/2022

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL - C/C: 3.293-X - AGENCIA 0198-8 - BARIRI/SP

-NÃO INCIDE ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.116 DE 31/07/2003 -NOTA DE DÉBITO EMITIDA CONFORME SOLUÇÃO DE CONSULTA SRF/DISITO8 N.328 DE 28/09/2009

	VALOR TOTAL					
PIS	COFINS	IRRF	CSSL	INSS	ISS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

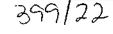
RECEBI(EMOS) DE: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA

SERVIÇO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA DE DÉBITO NÚMERO: 005575

DATA

CPF/RG

ASSINATURA



Mônica Paulo Morein. ESCRITURÁRIA RG: 41.410 745-7



=	
ਲੋ	
≥	
וט	
Imente por Queila Teruel Pavani	
Œ	
2	
Φ	
-	
α	
☴	
Ψ,	
ネ	
$\tilde{}$	
5	
죠	
α	m
≠	Ω
ā	ပ
Ĕ	4
늘	'
g,	\Box
ਰ	ᇹ
₹.	ш
č	d.
용	\simeq
ŏ	ĸ
⊆	Ñ
$\overline{\mathbf{s}}$	'n
ŝ	informe o código 0EF6-222C-E0D1-4CDB.
w	ω
ā	ō
⊑	0
ರ್	Ď
Ξ	₽
O	ó
0	Ó
O	0
α	d)
₫	Ĕ
Ō	⊏
C	g
em 09/05/2022 16:07:02 - Esta é uma cópia do origir	tura e informe o c
Ε	_
⋾	Ψ
æ	ģ
œ.	5
ij	Ħ
ווי	Ĕ
_	.2
_'.	ŝ
\sim	r_assina
ب.	ايّ
_	Ξ.
ب	உ
9	⊏
_	Ö
Ŋ	81/sagl/c
\sim	6
\approx	ŭ
\sim	S.
~	
≲	₩
ട്	ŏ
_	ä
⊑	ò
Ψ	~
0	₩
⊇	ď.
22 recebido em 09/05	p://201.76.43.83:8081/
ല്	
ĕ	5
=	ನ
Ŋ	×.
\mathbf{z}	
2022	
٧,	¥
	htt
7	e http
454/2022 re	sse http
1454	esse http
<u>_</u>	cesse http
<u>_</u>	acesse http
<u>_</u>	u acesse http
<u>_</u>	on acesse http
<u>_</u>	R ou acesse http
<u>_</u>	2R ou acesse http
<u>_</u>	OR on acesse http
<u>_</u>	yo QR ou acesse http
<u>_</u>	ligo QR ou acesse http
<u>_</u>	digo QR ou acesse htt
<u>_</u>	digo QR ou acesse htt
<u>_</u>	digo QR ou acesse htt
<u>_</u>	digo QR ou acesse htt
4/2022 - Protocolo nº 1	ia o código QR ou acesse http
34/2022 - Protocolo nº 1	digo QR ou acesse htt
4/2022 - Protocolo nº 1	digo QR ou acesse htt
34/2022 - Protocolo nº 1	digo QR ou acesse htt
34/2022 - Protocolo nº 1	digo QR ou acesse htt
34/2022 - Protocolo nº 1	digo QR ou acesse htt
34/2022 - Protocolo nº 1	mento, leia o código QR ou acesse htt
IIDA N° 264/2022 - Protocolo n° 1	digo QR ou acesse htt
BIDA N° 264/2022 - Protocolo n° 1	mento, leia o código QR ou acesse htt
BIDA N° 264/2022 - Protocolo n° 1	mento, leia o código QR ou acesse htt
BIDA N° 264/2022 - Protocolo n° 1	mento, leia o código QR ou acesse htt
ECEBIDA Nº 264/2022 - Protocolo nº 1	mento, leia o código QR ou acesse htt
BIDA N° 264/2022 - Protocolo n° 1	mento, leia o código QR ou acesse htt
A RECEBIDA Nº 264/2022 - Protocolo nº 1	r o documento, leia o código QR ou acesse htt
A RECEBIDA Nº 264/2022 - Protocolo nº 1	r o documento, leia o código QR ou acesse htt
A RECEBIDA Nº 264/2022 - Protocolo nº 1	r o documento, leia o código QR ou acesse htt
A RECEBIDA Nº 264/2022 - Protocolo nº 1	r o documento, leia o código QR ou acesse htt
:RIA RECEBIDA Nº 264/2022 - Protocolo nº 1	r o documento, leia o código QR ou acesse htt

SERVIÇO AUTO							NOTA DE EMPENHO
AV. DOM PEDRO II 57712473/0001-39	I, 599 - CENT	rro - II	BITINGA/SP - CE	EP 14.	.940-124 		933
NOTA DE EMPENHO Nº 933	933 FICHA: 23 DATA: 01/04/2022 REQUISIÇÃ					SIÇÃO №	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRO	ÓNICO		000001/22		DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: GB BARIRI SEI ENDEREÇO: RUA ANTONIO	RVICOS GERAI DE QUEIROZ	S LTDA			54.038.583/00 BARIRI)01-79	cócigo. 6984
Fonte de Recurso		DESC	RIÇÃO DO MATERIAL E/OL	J SERVIÇ	0	_ :	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinad 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 310 SAÚDE-GERAL 000 SAÚDE-GERAL	Empenho para suporte de despesas cf. Licitação: 000001/22 - 0 Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÓNICO - № Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) veículos tipo minivans de 07 lugares.					100 000 00	
OR - Ordinario		- 4				SON	MA 120.000,00
CÓDIGO			CLA	SSIFICA	ÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	(•
04 04 01 00 3.3.90.39.99 10.301.0004.2103.0000	SERVIÇO AU OUTROS SE SAMS Atençã	JTONOM RVIÇOS ão Básica		AUDE ESSO/			
DOTAÇÃO		MPENHADO	O ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL
730.0	00,00		300.165,50		120.000,0	<u>,</u>	309.834,50
VALOR A SER PAGO R	`	vinte mil r	reais * * * * * * * * * * * *	****	******	***	*******
·							
Autorizado			Ł	TOT	AL DE DESCONTOS	<u></u>	0,00
01/04/2022 QUE	EILA TERUEL PAVAN STORA EXECUTIVA (/		
A DESPESA REFERENTE A ESTE (IDAMENTE I	PROCESSADA, ENCONTR	ANDO-S	E EM ORDEM PARA PAGAMEN FERNANDO CARLOS MOISES CONTADOR - CRC: 170352/SP	MCOLAU	
ELABORADO EM DATA		VIST	20		ORDEM DE PAGAMENTO, PA	GUE-SE:	ORDENÁDOR DA DESPESA
DESPESA PAGA EM		4101	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>		PAIA	REG	
BANCO CONTA	CHEQI	CHEQUE . VALOR RECEBI(EMOS) O VALOR CONS					CONSTANTE DESTE EMPENHO.

NOME: CNPJ/CPF;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

AV. D. PEDRO 11,599

57.712.473/0001-39



Página 1

PEDIDO DE COMPRA

Pedido

Data Pedido

Data Entrega

00399/22

01/04/2022

FornecedorGB BARIRI SERVICOS GERAIS LTDA

COD: 6984

Endereco: RUA ANTONIO DE QUEIROZ

Nº: 558

CNPJ: 54.038.583/0001-79

5.000,00 SETOR DE VIAGENS

BARIRI

Cod Prod

Unid UNID

Quant

\$ Unit Centr. - e Custo

120000 ក្ត

mente por Queila Teruel Pavani

TOTAL PEDIDO

120.000,00 %

000001/22 - PREGÃO ELETRÔNICO: 1

Reserva(s): Empenho(s):

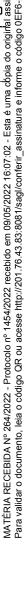
Gilson de Lima Salustiano

Departamento de Compras e Licitações

017.001.717 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES

Queila Teruel Pavani Ordenadora de Despesas

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/22 - Ano Mod 2022 - Modalidade: P REGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação e empresa objetivand o a locação de 06 (seis) veículos tipo minivans de 07 lugares.



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS								NOTA DE EMPENHO	
AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124 57712473/0001-39							934		
NOTA DE EMPENHO Nº	TA DE EMPENHO Nº 934 FICHA: 9 DATA: 01/04/2022 REQUISIQ					IISIÇÃO I	Nº:		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/2				000001/22		DOCUMENTO:		VENC	IMENTO:
•	IRI SERVICO TONIO DE QI		S LTDA			54.038.583/ BARIRI	0001-79		со́ріво: 6984
Fonte de Recurso			DESCRIÇÃO	DO MATERIAL E/O	U SER	/IÇO		_	VALOR TOTAL
01 TESOURO 00 Recursos Ordina 310 SAÚDE-GERA	Recursos nao Destinados a Contraps Empenho para suporte de despesas cf. resultado da Licitação:				со	Liquido 60.000,00 Desconto 0,00			
OR - Ordinario	_		!				so	MA	60.000,00
CÓDIGO		<u>.</u>		CL	ASSIFIC	AÇÃO DA DESPESA EMPENHA	DA		
04 04 01 00 3.3.90.39.99 10.301.0004.2094.00	SER OUT	VIÇO AU ROS SEF	TONOMO MU	INICIPAL DE S INICIPAL DE S ERCEIROS - I II	SAUDE	<u>.</u>			
DOTAÇÃO		Ef	WPENHADO ATÉ	A DATA		VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL
1	1.000.000,00	_		720.858,73		60.000	00,0		219.141,27
VALOR A SER PA		sessenta	mil reals * * *	****	****		*****	***	
Autorizado	-				TO	TAL DE DESCONTOS		1	0,00
01/04/2022	QUEILA TERI GESTORA EX							\sim	
A DESPESA REFERENTE		O, FOI DEVI	DAMENTE PROCE	SSADA, ENCONTI	RANDO-	SE EM ORDEM PARA PAGAME FERNANDO CARLOS MOISE	S N COLAL	<u> </u>	/
ELABORADO EM	DATA			-		CONTADOR - CRC: 170362/S	_		
	_ _ _					ORDEM DE PAGAMENTO. I	AGUE-SE		
DATA DESPESA PAGA EM	· <u>-</u>		VISTO			DATA		ORD	ENADOR DA DESPESA
BANCO CON	TA	CHEQUI	E	VALOR		RECEBI(EMOS	V	CIBO	NTE DESTE EMPENHO.
						NOME: CNPJ/CPF:			





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

AV. D. PEDRO II,599

CNPJ: 57.712.473/0001-39



Página 1

PEDIDO DE COMPRA

Pedido

Data Pedido

Data Entrega

00400/22

01/04/2022

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES

FornecedorGB BARIRI SERVICOS GERAIS LTDA

COD: 6984

Endereço: RUA ANTONIO DE QUEIROZ

Nº: 558

CNPJ: 54.038.583/0001-79

BARIRI

Cod Prod Discr

017.001.717

Unid

\$ Unit Centro de Custo

Valor 3

da Fiod Disci.

UNID

Quant

5.000,00 SETOR DE VIAGENS

60000

TOTAL PEDIDO

60.000,00

000001/22 - PREGÃO ELETRÔNICO: 1

Reserva(s): Empenho(s):

Gilson de Lima Salustiano

Departamento de Compras e Licitações

Queila Teruel Pavani
Ordenadora de Despesas

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: P REGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa objetivand o a locação de 06 (seis) veículos tipo minivans de 07 lugares.



MATÉRIA RECEBIDA N° 264/2022 - Protocolo n° 1454/2022 recebido em 09/05/2022 16:07:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Pavani e informe o código 0ER6-222C-E0D1-4CDB.

SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124 57712473/0001-39 NOTA DE LIQUIDAÇÃO

933 1 NOTA DE LIQUIDAÇÃO № 1 FICHA. 23 DATA: 02/05/2022 REQUISIÇÃO Nº: LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/22 DOCUMENTO: VENCIMENTO: 12/05/2022 **GB BARIRI SERVICOS GERAIS LTDA** 54.038,583/0001-79 CÓDIGO: 6984 RUA ANTONIO DE QUEIROZ **BARIRI** ENDEREÇO: FONTE DE RECURSO VALOR TOTAL DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Empenho para suporte de despesas cf. Licitação: Recursos não Destinados a Contrapartida Liquido 000001/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO 01 **TESOURO** ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 -30.000.00 Recursos Ordinarios 00 Contratação de empresa objetivando a locação de 06 (seis) Desconto 310 SAÚDE-GERAL veículos tipo minivans de 07 lugares. SAÚDE-GERAL 0.00 OR SOMA 30.000.00 CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE 04 01 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3.3.90.39.99 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina VALOR DO EMPENHO LIQUIDADO ATÉ A DATA VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO SALDO A LIQUIDAR 120,000,00 30.000,00 30,000,00 90,000,00 **VALOR A SER PAGO R\$** केरियोगी स्था trinta mil reais ********* DESCONTOS **TOTAL DE DESCONTOS** 0,00 02/05/2022 LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. DATA EMITIDO EM ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE: Fernando C. Moisés Nicolau Queila Teruel Pavani Contador CRC: 1SP170362/Q-1 Ordenador da Despesa DESPESA PAGA EM **RECIBO** BANCO CONTA CHEQUE VALOR RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO

> NOME: CNPJ/CPF:

